

Termo de Referência 68/2023

Informações Básicas

|                    |                                                   |                                           |                             |
|--------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------|
| Número do artefato | UASG                                              | Editado por                               | Atualizado em               |
| 68/2023            | 153978-MEC/INEP/INST.NAC.DE EST.E PESQ.EDUCAC./DF | RODRIGO HENRIQUE DE FARIAS<br>PENA PASSOS | 19/10/2023 17:30<br>(v 8.0) |
| Status             | ASSINADO                                          |                                           |                             |

Outras informações

|                                                                                      |                       |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; 8/2022 |                       | 23036.002060/2022-79    |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, bem como a disponibilização, sob demanda, de materiais e pequenos serviços, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep em Brasília-DF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| GRUPO | ITEM        | ESPECIFICAÇÃO                | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO MENSAL | VALOR TOTAL      |
|-------|-------------|------------------------------|--------|-------------------|------------|-----------------------|------------------|
| I     | 1           | SERVIÇOS PERMANENTES         | 1627   | MENSAL            | 12         | R\$ 120.033,98        | R\$ 1.440.407,76 |
|       | 2           | SERVIÇOS POR DEMANDA COM BDI | 1627   | MENSAL            | 12         | R\$ 95.244,17         | R\$ 1.142.930,04 |
|       | 3           | MATERIAIS DE CONSUMO COM BDI | 1627   | MENSAL            | 12         | R\$ 57.402,73         | R\$ 688.832,76   |
|       | VALOR TOTAL |                              |        |                   |            |                       | R\$ 3.272.170,56 |

(\*) Nota: As licitante devem observar o anexo VIII deste termo - Modelo de proposta.

- 1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) 20.12.2023, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a Portaria Inep Nº 367, de 16 de Agosto de 2023, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que pedem ser empenhados em anos distintos, considerando a despesa para cada exercício.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 01678363000143-0-000001/2023
- Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- Id do item no PCA: 25 a 43, 199 a 203, 236 a 242.
- Classe/Grupo: 859, 872, 851, 859, 881, 859, 911, 833, 547,871 e 4210.
- Identificador da Futura Contratação: 153978-8/2022

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 Tem como objetivo orientar a contratada para a prática de uma cultura de sustentabilidade na prestação de serviço de manutenção predial, orientando e capacitando todos os envolvidos na prestação dos serviços a desenvolverem atitudes pessoais voltadas para sustentabilidade.

4.3 Assim, consultamos parte ou todo o objeto no Guia de Contratações Sustentáveis — Advocacia Geral da União ([www.gov.br](http://www.gov.br)) e encontramos os seguintes requisitos:

#### Desenvolvimento Ambiental - Resíduo

4.4 Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.5 Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.

4.6 Os grandes geradores deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

4.7 Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.8 Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:

- Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos
- Classe A de reservação de material para usos futuros;
- Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.9 O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pela Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.

4.10 Os contratos de obras e serviços de engenharia deverão exigir o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

4.11 Em nenhuma hipótese a contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

#### **Desenvolvimento Ambiental - Limpeza e Conservação**

4.12 Observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos Decreto nº 7.404, de 2010 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2010; e

4.13 Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/MPDG (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional) Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências)

#### **Desenvolvimento Ambiental - Frascos de aerossol em geral**

4.14 A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da prestação de serviços de limpeza, pintura, etc., Recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

#### **Desenvolvimento Ambiental - Lâmpadas**

4.15 A licitante é responsável pelo recolhimento, pela descontaminação e pela destinação final ambientalmente adequada do produto.

4.16 Para tanto, devem manter um sistema de coleta em recipientes próprios, instalados em locais visíveis, para que os usuários do produto possam descartá-lo adequadamente.

4.17 Atualmente, há um acordo setorial para implantação do Sistema de Logística Reversa de Lâmpadas Fluorescentes de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista, assinado no dia 27/11/2014, cujo extrato foi publicado no DOU de 12/03/2015. Seu objetivo é garantir que a destinação final dos resíduos dessas lâmpadas seja feita de forma ambientalmente adequada e em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.18 Nos termos da Resolução CONMETRO nº 01, de 05 de julho de 2016, a participação de fabricantes e importadores de lâmpadas fluorescentes de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista e seus componentes, relacionadas em seu Anexo I, em um sistema de logística reversa é requisito de conformidade para a importação e comercialização desses produtos.

#### **Desenvolvimento Ambiental - Óleo Lubrificante**

4.19 A licitante, em decorrência de sua atividade, gera óleo lubrificante usado ou contaminado deve recolhê-lo e encaminhá-lo a seu produtor ou importador, de forma a assegurar a destinação final ambientalmente adequada do produto, mediante processo de reciclagem ou outro que não afete negativamente o meio ambiente;

4.20 A comercialização, importação e produção dos óleos lubrificantes citados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019 da ANP estão condicionados ao registro prévio na ANP.

4.21A produção e a importação de quaisquer lubrificantes acabados estão condicionadas à autorização da ANP para o exercício das atividades de produtor e de comércio exterior;

4.22 O produto envasilhado deverá possuir rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto; 4.8.21 Os óleos lubrificantes para motores relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019 da ANP deverão ser classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução;

4.23 Observar as vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

#### **Desenvolvimento Ambiental - Pilhas ou Baterias**

4.24 A licitante deverá observar que as pilhas e baterias comercializadas no território nacional devem respeitar limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou demais laboratórios admitidos pela Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.25 Não são permitidas formas inadequadas de destinação final de pilhas e baterias usadas, tais como:

1. lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
2. queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
3. lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.26 Os estabelecimentos que comercializam pilhas e baterias e a rede de assistência técnica autorizada pelos respectivos fabricantes e importadores devem receber dos usuários os produtos usados, respeitando o mesmo princípio ativo, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30/03/2010. Para tanto, devem manter pontos de recolhimento adequados.

#### **Desenvolvimento Ambiental - Tintas**

4.27 A contratada deverá providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada.

#### **Desenvolvimento Ambiental - Outras orientações**

4.29 Uso de material, no todo ou em parte, constituído por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível;

4.30 Coleta separada de todos os resíduos gerados, com separação do lixo a serem colocados em coletores de papel, plástico, metal, vidro e orgânico. Descarte adequado para todos os resíduos perigosos, tais como lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, reatores, baterias, pilhas, latas de tintas e outros, encaminhando-os aos estabelecimentos que as comercializam ou a rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o repasse aos fabricantes ou importadores

#### **Desenvolvimento Ambiental - Energia Limpa (fotovoltaica)**

4.31 As licitantes devem observar a Lei 9.991/2000 (Dispõe sobre realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, e dá outras providências) no intuito de buscar novas tecnologias e formas de geração de economia energética.

4.32 Observar as Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015 (Dispõe sobre a repactuação do risco hidrológico de geração de energia elétrica; institui a bonificação pela outorga; e altera diversas leis), Resolução Normativa 556, 18 junho 2013, ANEEL (Aprovar os Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE) e Resolução Normativa ANEEL nº 876, de 10 de março de 2020 (Estabelece os requisitos e procedimentos necessários à obtenção de outorga de autorização para exploração e à alteração da capacidade instalada de centrais geradoras Eólicas, Fotovoltaicas, Termelétricas e outras fontes alternativas e à comunicação de implantação de centrais geradoras com capacidade instalada reduzida)

#### **Desenvolvimento Social - Mulheres vítimas de violência doméstica**

4.33 Aplicação, no que couber, o Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023.

*Art. 3º Os editais de licitação e os avisos de contratação direta para a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021,*

preverão o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de oito por cento das vagas.

§ 1º O disposto no caput aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de vinte e cinco colaboradores.

§ 2º O percentual mínimo de mão de obra estabelecido no caput deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

§ 3º As vagas de que trata o caput:

I - incluem mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 11.340, de 2006; e

II - serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas, observada a proporção de pessoas pretas e pardas na unidade da federação onde ocorrer a prestação do serviço, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 4º A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto no caput.

(...)

Art. 4º Para fins de cumprimento do disposto neste Decreto, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e o Ministério das Mulheres firmarão acordo de cooperação técnica com as unidades responsáveis pela política pública de atenção a mulheres vítimas de violência doméstica.

(...)

§ 5º A aplicação do disposto no **caput** está condicionada à existência de acordo de cooperação técnica

#### **Desenvolvimento Social - Pessoas portadoras de deficiência**

4.34 Aplicação, no que couber, o art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;

II - de 201 a 500.....3%;

III - de 501 a 1.000.....4%;

IV - de 1.001 em diante. ....5%.

#### **Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)**

4.35 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.36 Na presente contratação será admitida a utilização de qualquer marca, características ou modelo, pois, não vislumbramos nenhum óbice na utilização de qualquer produto, equipamento, utensílio ou similares, desde que, a sua aplicação esteja dentro na qualidade esperada e esteja interligado ao serviço a ser realizado e por fim, não afete a qualidade desejada na prestação dos serviços exigidos pela Administração.

#### **Subcontratação**

4.37 Após análise das diversas soluções do mercado, verificou que o modelo adequado para a presente contratação é aquele no qual é permitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente quanto à realização dos Serviços Sob Demanda previstos no Termo de Referência, em um rol não exaustivo e a não permissão para subcontratação oneraria a contratada de forma a tornar inexequível a execução contratual, bem como na prestação dos serviços de gerenciamento de manutenção e ativos.

4.38 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

4.39 Prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva.

4.40 Os serviços sob demanda passíveis de subcontratação poderão ser: Serviços diversos de marcenaria, Serviços diversos de serralheria, Serviços de Jardinagem, Serviços de Recarga de Extintores, Pintor, Pedreiro, Gesseiro, Serviço de Chaveiro, Vidraceiro, Persiana e Cortinas. Nesse sentido, a subcontratação fica limitada ao 34,93% em relação ao total.

4.41 É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;

4.42 É vedada a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

4.43 Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não é aplicável cota reservada e nem subcontratação compulsória para as entidades preferenciais.

4.44 Não apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.45 Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada

4.46 A subcontratação não produzirá nenhuma relação jurídica direta entre a contratante e a subcontratada, não cabendo a esta demandar contra a contratante por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a contratada.

4.47 A contratada deverá fornecer a contratante informações relativas à orçamentação e execução dos serviços de engenharia que forem subcontratados.

4.48 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.49 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

#### **Garantia da contratação**

4.50 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual 5% do valor inicial do contrato e nas condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.51 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.52 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.53 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **Vistoria**

4.54 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:30 horas.

4.55 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.56 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.57 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.58 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 Início da execução do objeto:

5.2.1 O Inep convocará a contratada, em até 1 (um) dia útil após a assinatura do contrato, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas - ora denominada reunião inicial, com o objetivo de:

- Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre o contratante e o preposto da contratada;
- Definir as providências necessárias para inserção da contratada no ambiente de prestação dos serviços;
- Definir as providências de implantação dos serviços;
- Alinhar entendimentos e expectativas quanto aos modelos de execução e de gestão do contrato.

5.3 Na Reunião Inicial a contratada deverá:

- Apresentar seu preposto;
- Apresentar, se possível, sua equipe técnica que atuará diretamente na prestação dos serviços contratados, com a respectiva documentação de comprovação de atendimento aos perfis exigidos.
- Realizar apresentação técnica do seu processo de trabalho e das ferramentas para execução dos serviços contratados
- Havendo necessidade, outros assuntos de comum interesse poderão ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a contratante e a contratada, assim como todas as demais intercorrências contratuais relevantes, positivas e negativas, serão arquivadas para fins de manutenção do histórico de gestão do contrato.

5.4 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- A contratada deverá apresentar, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, relatório descritivo detalhado das instalações das edificações da contratante, constantes no Anexo I - Características gerais dos sistemas e equipamentos, informando da situação, no que couber, das instalações elétricas, hidráulicas, de prevenção e combate a incêndio, de climatização, das redes de dados e voz, equipamentos e sistemas de ar condicionado, entre outras, e, ao mesmo tempo, apresentar as possíveis soluções para as recuperações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e apresentação de justificativa, que será analisada pela contratante, a quem compete recomendar ou não a concessão da prorrogação.

5.5 Os serviços serão executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer às instruções contidas neste Termo de Referência, bem como as contidas nas disposições cabíveis do Decreto nº 92.100 de 10/12/85 e as normas e métodos definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.6 A contratada deverá estar ciente que parte do trabalho poderá ser executada fora dos horários de expediente regular, incluindo os finais de semana e feriados nos casos de urgência e/ou emergência ou nos casos de restrição de agenda do instituto.

5.7 As horas extras excedentes a jornada regular e as horas eventualmente trabalhadas nos sábados, domingos e feriados serão preferencialmente repostas mediante regime de compensação de horas trabalhadas (banco de horas), conforme Convenção Coletiva de Trabalho mediante prévia autorização da contratante.

5.8 Além dos serviços de manutenção e operação dos sistemas descritos neste Termo de Referência, a contratada deverá realizar quando demandados pela Administração:

- Orçamentos de serviços de engenharia, reformas, e obras demandados pela fiscalização;
- Elaboração de croquis que permita a compreensão da solução, projeto ou serviço;
- Elaboração de projetos e orçamentos de Engenharia e Arquitetura e especificações técnicas de maior complexidade, através da equipe técnica de projetos e supervisão ou a equipe técnica de engenheiros ou ainda dos técnicos de nível médio;
- Execução de Serviços de engenharia não rotineiros inerentes e necessários à adaptação, melhorias, recuperação, conserto, conservação e reparo de instalações prediais e seus componentes que, mesmo que tenham natureza preventiva ou adaptativa, não sejam executados diretamente pela equipe de profissionais residentes.

5.9 A contratada prestará os seguintes serviços à contratante:

- Os serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva serão executados conforme disposições exaradas no Termo de Referência e Anexo - Estudo Preliminar da Contratação.
- A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da contratada em qualquer ocorrência, atos erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.
- Durante a execução dos serviços, quando se fizer necessária e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de materiais, componentes, peças ou acessórios, a contratada deverá apresentar solicitação escrita, minuciosamente justificada. Essas deverão ser feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o funcionamento contínuo dos sistemas. À fiscalização compete decidir a respeito da execução desses serviços. Será por conta da contratada a retirada, demolição, remessa, bem como devolução e posterior reinstalação e/ou recomposição, inclusive serviços complementares.
- Os serviços de manutenção contínuos, objeto deste Termo de Referência, serão contratados com o fornecimento da mão de obra residente e fornecimento de materiais quando necessários, com ressarcimento. Já nos serviços sob demanda estão contemplados, nas composições do preço, as peças, materiais, e mão de obra para realização dos serviços, salvo os insumos de consumo que serão ressarcidos.

5.10 A contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

5.11 Todas as despesas relativas à legalização e regularização dos serviços perante os órgãos distritais, estaduais ou federais, correrão por conta da contratada.

5.12 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- Os serviços deverão respeitar rigorosamente as normas e legislação vigente, tendo por referência e orientação os títulos discriminados no Estudo Preliminar da Contratação, sem prejuízo do cumprimento das normas supervenientes ou outras que não constam na listagem.
- Todos os profissionais residentes da equipe de manutenção devem cumprir suas jornadas de trabalho integralmente nas dependências dos edifícios da contratante especificados neste presente Termo de Referência, uniformizados, identificados com crachá e com EPI, quando for o caso.
- Para controle de frequência dos postos fixos poderá ser adotado meio de controle, conforme legislação vigente.
- Os serviços sob demanda devem ser prestados por profissionais preferencialmente com uniformes com cor predominante diferentes das cores dos uniformes da equipe de profissionais residentes da manutenção. Todos devem permanecer identificados com crachá e utilizando EPI adequado para os serviços que estiverem sendo executados.

5.13 Quanto às substituições:

5.14 Quando houver a troca de responsáveis técnicos, o currículo de seu substituto deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização e será providenciada, imediatamente, nova ART de Execução e/ou Habilitação, conforme disciplina a Resolução nº 307/86-CONFEA;

5.15 A contratada não poderá substituir nenhum funcionário sem prévia comunicação à Fiscalização;

5.16 Toda documentação comprobatória da qualificação técnica do profissional deverá ser previamente aprovada pela Fiscalização.

5.17 Todos os serviços realizados, sejam eles de manutenção corretiva, preventiva, preditiva ou serviços sob demanda, serão precedidos de Ordem de Serviço - O.S. que deverá estabelecer quantidades e custos de materiais ou serviços que serão utilizados ou executados, prazo e local de execução.

5.18 Em regra, todas as OS serão emitidas por meio de Software de Gerenciamento de manutenção conforme descrito neste Termo e no ETP, para que possa ser verificada, pela fiscalização a plena execução dos serviços.

5.19 Não sendo possível o uso do Software de Gerenciamento, por razões justificadas e aceitas pela contratante, as Ordens de Serviço serão emitidas em papel conforme modelo apresentado no Anexo deste Termo de Referência, respeitando os procedimentos por ela estabelecidos.

5.20 A prestadora dos serviços de manutenção executará as Ordens de Serviços autorizadas, segundo a prioridade e prazo de execução e ordem cronológica. Após a conclusão do serviço, a contratada, por meio do responsável pela execução, adicionará os comentários técnicos pertinentes.

5.21 A contratada deverá, avaliar e solicitar, caso necessário a atuação do engenheiro.

5.22 As situações de emergência, por sua própria natureza circunstancial, envolvem riscos de segurança e integridade física aos ocupantes e, dessa forma, deverão ser atendidas de forma imediata, conforme item 5.2.18.

5.23 Tais situações poderão ser tratadas, inclusive, por mensagem eletrônica ou através de contato telefônico.

5.24 A contratada, ao constatar tais situações emergenciais durante suas rotinas de manutenção, tem o dever de comunicar à contratante, informando das soluções e providências técnicas pertinentes.

5.25 Quando a solicitação de serviço ou o sinistro ocorrer após as 18:00 (dezoito) horas, a contratada deverá, no mínimo, eliminar os efeitos danosos; porém, se o problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade, acarretando em risco à segurança do patrimônio, às pessoas ou à continuidade operacional da contratante de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas de pronto. As Ordens de Serviço emitidas após as 17 horas, desde que não sejam emergenciais ou urgente, terão os prazos de atendimentos contados a partir do dia útil seguinte.

#### **Prioridade de atendimento, prazo e grau de importância**

5.26 A Prioridade de atendimento das solicitações de serviços é definida conforme o tipo de manutenção e o seu planejamento. Outro fator relevante para essa priorização é o Grau de Importância Operacional ou Criticidade de uma máquina/equipamento para as atividades do Inep, são esses parâmetros que orientam a antepor um atendimento a outro.

5.27 Para melhor entendimento, abaixo, segue algumas considerações sobre Criticidade e Prioridade: Entende-se por Criticidade o quanto um equipamento é crítico ou influencia o funcionamento de um conjunto ou sistema. E quanto o efeito de um mau funcionamento ou falha de um item compromete o desempenho de um sistema como o todo.

5.28 Prioridade abrange o tratamento que se dá ao serviço no momento de sua execução.

5.29 Prioridades de Atendimento são normas ou padrões de gerenciamento que indicam quais os critérios a serem adotados para definir quem tem preferência de atendimento, quando existem vários pedidos pendentes ou simultâneos e acima da capacidade de atendimento momentâneo.

5.30 A Matriz de Criticidade é formada com a análise dos equipamentos em relação aos seus aspectos de Segurança, Meio-Ambiente, Produtividade/Utilização, Qualidade e Custos.

5.31 Assim, as demandas relativas à manutenção predial serão classificadas conforme tabela apresentada abaixo, de acordo com a sua prioridade e prazo estipulado para atendimento

| GRADUAÇÃO<br>D E<br>PRIORIDADES | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                       | ATENDIMENTO                                                                                                     | CLASSIFICAÇÃO<br>D E<br>ATENDIMENTO |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 1                               | Falha que afeta a integralidade da edificação ou instalação, com alto potencial de colapso que poderá causar prejuízo ou danos de qualquer natureza à CONTRATANTE ou a terceiros. | Imediato, e solução técnica adequada e definitiva no mesmo dia.                                                 | Emergencial                         |
| 2                               | Falha que resulta em perdas significativa para o desenvolvimento das tarefas institucionais, provocando atrasos ou lentidão das atividades do Órgão.                              | Imediato, e solução técnica adequada em até 1 dia útil                                                          | Muito Urgente                       |
| 3                               | Falhas que prejudique o pleno funcionamento da edificação, sem causar riscos ou danos de qualquer natureza.                                                                       | Atendimento em até 2 h, e solução técnica adequada em até 3 dias úteis.                                         | Urgente                             |
| 4                               | Solicitações diversas de melhorias das instalações ou espaços existentes.                                                                                                         | Atendimento em até 1 dia útil, e solução técnica, dependente de outros recursos, prazo máximo de 10 dias úteis. | Pouco Urgente                       |

|   |                                                          |                                                                                            |        |
|---|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 5 | Serviços de rotinas periódica que objetivam a prevenção. | Periódico, conforme estabelecido nas rotinas e/ou especificações e recomendações técnicas. | Normal |
|---|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------|

### Periodicidade

5.32 Verificações do programa de manutenção ou inspeções são avaliações periódicas do estado de uma edificação e suas partes constituintes e são realizadas para orientar as atividades de manutenção.

5.33 A definição da periodicidade das verificações e sua forma de execução fazem parte da elaboração do programa de manutenção de uma edificação, conforme responsabilidades definidas pela ABNT NBR 14037 e ABNT NBR 5674.

5.34 Aspectos considerados:

- **Manutenção:** verificar/reparar as características construtivas, as especificações técnicas, os aspectos de desempenho e vida útil de elementos construtivos, os fatores de degradação prováveis e existentes, a durabilidade de materiais.
- **Operacionalidade:** verificar/reparar as condições de manutenção efetiva, condições de operação de sistema e suas facilidades, eventuais abusos de uso relacionados a operação do sistema e condições seguras de operação de sistema e equipamentos.
- **Funcionalidade:** verificar/reparar as condições e formas de uso, atendimento aos aspectos funcionais dos sistemas e expectativas do usuário sobre os desempenhos apresentados.

### Abrangência

5.35 Os Serviços de Manutenção Predial devem proporcionar uma solução completa, contemplando todos os recursos necessários para a adequada prestação dos serviços como mão de obra, materiais, equipamentos e insumos.

5.36 O ônus de todo o material de reposição/peças/componentes efetivamente empregados na manutenção preventiva, preditiva, corretiva e em demandas novas, correrá por conta da contratada, podendo o Inep ressarcir os valores conforme definidos neste Termo.

5.37 O objeto contratado será executado conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, neste Plano de manutenção e rotinas, dentro dos preceitos da boa técnica e de acordo com os padrões de qualidade indispensáveis ao perfeito atendimento da finalidade a que se destina. O citado plano poderá sofrer adequações a serem sugeridas pela futura contratada.

5.38 O Plano de Manutenção não é exaustivo e não impede que a CONTRATADA realize atividades complementares que julgue necessárias para a correta operação e conservação do edifício.

### Da participação de consórcio e cooperativa

5.39 Não poderão participar deste Pregão:

- Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- Empresário impedido de licitar e contratar com o Governo Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Cooperativa de mão de obra.

5.40 A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas em forma de consórcio se justifica na medida em que no ramo do objeto em questão existe um número considerável de empresas que podem atendê-los individualmente, conforme demonstrado no Estudo técnico preliminar, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

5.41 Logo, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

5.42 A vedação da participação de cooperativas de mão de obra justifica-se pelo art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012, que afirma: "A Cooperativa de Trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada."

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.43 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Setor de Indústrias Gráficas - SIG Quadra 4 Lote 327 Brasília - DF CEP: 70610-908

5.44 Os serviços serão prestados no seguinte horário: Das 08hs as 18hs de segunda a sexta feira. Para os serviços que envolvem serviços em regime de plantão, de segunda a domingo das 12 horas de trabalho por 36 de descanso

#### **Materiais e equipamentos a serem disponibilizados**

5.45 Em relação dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados, temos as seguintes definições:

1. Materiais de consumo: são aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: fita isolante (diversas cores), parafusos, porcas e arruelas, anilhas, terminais, solda, abraçadeiras (nylon e ferro), brocas, serra copo, crachás customizado no padrão do instituto, adesivos customizado no padrão do instituto, arrebites, buchas de nylon, pregos, cola, fita zebra, arame galvanizado, adubo, mudas, diesel, baterias estacionárias e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso. A relação acima não é exaustiva e somente exemplificativa.
2. Maquinário e ferramental: são aqueles utilizados com durante a execução dos serviços tais como: chave de fenda, escada, ferramentas de jardinagem, ferramentas para manutenção e outros é de responsabilidade da contratada.
3. Equipamentos: são considerados equipamentos para efeito deste contrato os equipamentos de proteção individual (EPIs), máquinas, ferramentas, produtos, aparelhos de medições, softwares e móveis indispensáveis à execução dos serviços, podendo estes ser de alocação definitiva ou temporária.

#### **Fornecimento de materiais, equipamentos e ferramental básicos**

5.46 Há de reconhecer-se que o quantitativo exato para os serviços de manutenção predial é tarefa de aferição impossível para o gestor público pois não há como prever tudo o que será demandado durante a vigência do contrato.

5.47 Neste sentido o Acórdão n° 1381/2018 - TCU Plenário: "Embora seja possível estimar quantidades com base nas contratações passadas e nas características das instalações a serem preservadas, de fato, é amplo o rol de serviços e materiais a serem empregados, havendo tanto o risco de estimativas insuficientes quanto desnecessárias."

5.48 Em relação as ferramentas e maquinário necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade da contratada pelo seu fornecimento para executar os serviços descritos neste termo.

5.49 Em relação aos softwares utilizados nos CFTVs e Controle de acesso, a contratada deverá manter atualizados e em pleno funcionamento com a mais atual tecnologicamente e sem ônus para a contratante. Sendo necessário e justificado, a administração poderá autorizar a troca de sistemas.

5.50 A contratada deverá arcar com o custo de fornecimento de todos os materiais de consumo necessários a perfeita execução dos serviços, com o devido reembolso pela contratante.

5.51 A contratada deverá dispor de todos os equipamentos (EPIs, equipamentos de comunicação, máquinas, ferramentas, produtos, aparelhos de medições, softwares, móveis) e testes/análises indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles de rotina ou por demanda;

5.52 Ficará a cargo da contratada toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos equipamentos, ferramentas, materiais, componentes, produtos, diesel, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários;

5.53 Os equipamentos deverão ser compatíveis com as instalações existentes nas dependências da contratante e mantidos em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações civis e/ou hidráulicas e/ou elétricas da contratante.

5.54 Deverão, ainda, ser de reduzido consumo de energia e possuir fiação elétrica segura e em tamanho suficiente para seu uso adequado.

5.55 A contratada deverá apresentar à contratante, no início da execução dos serviços, relação de seus bens, atualizando-a sempre que ocorrer alteração e os identificando de forma a não serem confundidos com os de propriedade da contratante.

5.56 A retirada de qualquer equipamento disponibilizado para execução do serviço deverá ser comunicada, por escrito, ao Gestor do Contrato, promovendo a devolução no prazo estipulado pela contratante.

5.57 A contratada deverá apresentar certificado de calibração dos aparelhos de medição, teste e análise utilizados na execução de manutenções e elaboração de laudos ou relatórios, sempre que solicitado pela contratante;

5.58 A contratada deverá fornecer todos os materiais para necessários à execução do contrato.

5.59 A comprovação do fornecimento de materiais de consumo deverá ser apresentada no relatório mensal de atividades e seu controle ser feito por meio de software específico de gerenciamento e controle de manutenção, deverá ser demonstrada a correspondência dos materiais utilizados com as ordens de serviço executadas.

5.60 O fiscal do contrato poderá, a qualquer tempo, realizar medições nos serviços executados com o objetivo de comprovar os quantitativos de materiais utilizados. Caso haja discordância entre o quantitativo informado pela contratada ao final dos serviços e o quantitativo medido pelo fiscal do contrato, esses últimos serão considerados para fins de pagamento e serão aplicadas as penalizações cabíveis, conforme Instrumento de Medição de Resultado.

5.61 Os materiais para reposição e adaptação, deverão ser fornecidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do contratante ou conforme tabela 5.31.

5.62 No caso de atraso no fornecimento dos materiais, a contratada deverá apresentar as justificativas e a proposição de nova data de entrega, que estarão sujeitas à aprovação pela contratante.

5.63 Para garantia de atendimento aos prazos de entrega estabelecidos e sob pena de incorrer penalizações, conforme Instrumento de Medição de Resultado, a contratada deverá manter, as suas próprias custas, estoque mínimo de materiais para reposições e adaptações.

5.64 Caso necessário, a contratante poderá solicitar o fornecimento de materiais e a contratada fará o fornecimento mediante o processo de ressarcimento.

5.65 Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues nas dependências do contratante e serão inspecionados pela fiscalização do contrato para verificação quanto ao atendimento às especificações e quantidades estabelecidas. Somente após a aprovação pela fiscalização, a contratada poderá fazer uso do material entregue, bem como emitir a nota fiscal para pagamento ou ressarcimento.

5.66 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT.

5.67 Todos os materiais fornecidos pela contratada deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

5.68 Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à contratada a apresentação da informação, por escrito, dos locais de origem ou dos certificados de ensaios dos materiais, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela contratada e executados por laboratórios aprovados pela fiscalização.

5.69 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados nas dependências da contratante.

5.70 Os materiais inflamáveis somente poderão ser armazenados em áreas autorizadas pela fiscalização.

5.71 A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do Contrato, amostras de quaisquer materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

5.72 A contratada deverá entregar ao fiscal do Contrato, sempre que solicitado, todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos.

5.73 A substituição de peças, equipamentos ou acessórios só deverá ser feita pela contratada, mediante autorização do fiscal do contrato, exceto em casos emergenciais.

5.74 Em casos emergenciais, a contratante poderá solicitar à contratada o fornecimento de materiais e equipamentos de forma imediata, devendo ser entregues em tempo hábil para contornar a situação de emergência. Após a situação de emergência ser contornada, a fiscalização do contrato efetuará as devidas medições para levantamento dos materiais ou equipamentos utilizados para posterior pagamento ou ressarcimento à contratada, se aplicável.

## PROCESSO DE RESSARCIMENTO

5.75 Para fins de ressarcimento dos materiais de consumo, a contratada efetuará a pesquisa de preços para comprovação da compatibilidade com os valores praticados no mercado, por meio prioritariamente pela tabela SINAPI, acrescido dos custos de impostos embutidos. Não sendo possível, deve haver três propostas comerciais. Na hipótese de o fiscal constatar que o preço proposto para a substituição é superior ao do mercado, a contratada será ressarcida pelo menor preço praticado.

5.76 No caso de pesquisa de preços apresentada pela contratada, a fiscalização do contrato fará avaliação prévia para certificação de que os preços apresentados estão compatíveis com os praticados no mercado;

5.77 No caso de pesquisa de preços a ser realizada pela fiscalização, a contratada deverá informar a descrição completa e inequívoca dos materiais e equipamentos básicos a serem adquiridos de forma a permitir a realização da pesquisa;

5.78 No caso de fornecedor exclusivo do componente, a contratada deverá apresentar carta de exclusividade do fornecedor e cópia de nota fiscal de venda já realizada. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser apresentado documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

5.79 Quando identificada a necessidade de fornecimento de material para ressarcimento, a contratada deverá providenciar relatório técnico apresentando justificativa para a necessidade de fornecimento dos materiais e equipamentos básicos, informando o equipamento ou sistema onde ocorrerá a substituição.

5.80 Os materiais e equipamentos básicos apresentado será avaliado pelo contratante para conceder o aceite formal do fornecimento.

5.81 Os materiais e equipamentos básicos deverá ser fornecido e aplicado após a manifestação formal da contratante.

5.82 O pagamento do ressarcimento dos materiais de consumo básicos será efetuado à contratada da seguinte forma:

5.83 Os materiais de consumo básicos fornecidos e os serviços realizados serão ressarcidos à contratada pelo Preço de Mercado deduzido do percentual de desconto eventualmente oferecido pela contratada.

5.84 Para os materiais de consumo, o valor a ser ressarcido à empresa será o preço de mercado + BDI diferenciado (Benefícios e despesas Indiretas). Tal medida é necessária para que a contratante cumpra com as devidas taxas e custos indiretos derivados do fornecimento do material à contratante.

5.85 Para os serviços por demanda, será demandado conforme anexo e o valor a ser ressarcido à empresa será o preço de mercado + BDI (Benefícios e despesas Indiretas). Tal medida é necessária para que a contratante cumpra com as devidas taxas e custos indiretos derivados do fornecimento do material à contratante.

5.86 Na eventualidade dos serviços ou materiais de consumo não estarem no SINAPI, serão utilizados os bancos de dados abaixo hierarquizados, observando o texto do Art. 3º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013:

1. SICRO e SICRO NOVO;
2. ORSE;
3. Informativo SBC;
4. SEINFRA;
5. SIURB;
6. EMOP;

5.87 Quando da chegada dos materiais de consumo este deve ser fotografado e inserido no relatório que integra a fatura mensal e que está presente no processo de pagamento.

5.88 O valor a ser ressarcido será o teto máximo está estabelecido neste Termo, conforme tabela do item 1.1.

5.89 A estimativa do teto do valor a ser ressarcido se deu em razão do históricos de gasto com materiais e equipamentos básicos do contrato 41/2018.

| HISTÓRICO DE FATURAMENTO - INEP EVENTUAL |     |                 |
|------------------------------------------|-----|-----------------|
| Item                                     | Mês | Valor Realizado |
| ANO DE 2019                              |     |                 |
|                                          |     |                 |

|             |              |                |
|-------------|--------------|----------------|
| 1           | January-19   | R\$ 0,00       |
| 2           | February-19  | R\$ 13.710,35  |
| 3           | March-19     | R\$ 1.263,88   |
| 4           | April-19     | R\$ 7.098,33   |
| 5           | May-19       | R\$ 1.560,80   |
| 6           | June-19      | R\$ 0,00       |
| 7           | July-19      | R\$ 24.235,92  |
| 8           | August-19    | R\$ 16.308,12  |
| 9           | September-19 | R\$ 0,00       |
| 10          | October-19   | R\$ 28.798,02  |
| 11          | November-19  | R\$ 15.741,25  |
| 12          | December-19  | R\$ 11.131,33  |
| SOMATÓRIO   |              | R\$ 119.848,00 |
|             |              |                |
| ANO DE 2020 |              |                |
| 13          | January-20   | R\$ 9.390,73   |
| 14          | February-20  | R\$ 5.336,32   |
| 15          | March-20     | R\$ 13.904,28  |
| 16          | April-20     | R\$ 9.314,74   |
| 17          | May-20       | R\$ 21.961,06  |
| 18          | June-20      | R\$ 26.756,20  |
| 19          | July-20      | R\$ 9.921,07   |
|             |              |                |

|             |              |                |
|-------------|--------------|----------------|
| 20          | August-20    | R\$ 0,00       |
| 21          | September-20 | R\$ 54.434,10  |
| 22          | October-20   | R\$ 24.184,18  |
| 23          | November-20  | R\$ 14.278,58  |
| 24          | December-20  | R\$ 24.606,11  |
| SOMATÓRIO   |              | R\$ 214.087,37 |
|             |              |                |
| ANO DE 2021 |              |                |
| 25          | January-21   | R\$ 27.177,50  |
| 26          | February-21  | R\$ 0,00       |
| 27          | March-21     | R\$ 63.044,42  |
| 28          | April-21     | R\$ 27.768,73  |
| 29          | May-21       | R\$ 29.950,16  |
| 30          | June-21      | R\$ 29.960,19  |
| 31          | July-21      | R\$ 29.745,84  |
| 32          | August-21    | R\$ 0,00       |
| 33          | September-21 | R\$ 29.479,87  |
| 34          | October-21   | R\$ 29.823,07  |
| 35          | November-21  | R\$ 22.976,00  |
| 36          | December-21  | R\$ 49.644,61  |
| SOMATÓRIO   |              | R\$ 339.570,39 |
|             |              |                |

|             |              |                |
|-------------|--------------|----------------|
| ANO DE 2022 |              |                |
| 37          | January-22   | R\$ 0,00       |
| 38          | February-22  | R\$ 0,00       |
| 39          | March-22     | R\$ 45.679,64  |
| 40          | April-22     | R\$ 6.083,40   |
| 41          | May-22       | R\$ 26.555,29  |
| 42          | June-22      | R\$ 26.791,32  |
| 43          | July-22      | R\$ 21.738,42  |
| 44          | August-22    | R\$ 26.228,06  |
| 45          | September-22 | R\$ 12.906,10  |
| 46          | October-22   | R\$ 99.020,34  |
| 47          | November-22  | R\$ 7.471,02   |
| 48          | December-22  | R\$ 23.828,58  |
| SOMATÓRIO   |              | R\$ 296.302,17 |
|             |              |                |
| ANO DE 2023 |              |                |
| 49          | January-23   | R\$ 7.571,22   |
| 50          | February-23  | R\$ 0,00       |
| 51          | March-23     | R\$ 12.198,88  |
| 52          | April-23     | R\$ 187,06     |
| 53          | May-23       | R\$ 17.844,09  |
| 54          | June-23      | R\$ 16.459,11  |

|           |         |               |
|-----------|---------|---------------|
| 55        | July-23 | R\$ 42.675,15 |
| SOMATÓRIO |         | R\$ 96.935,51 |
|           | MÉDIA   | R\$ 19.395,34 |

|                                                                       |               |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------|
| Valor Mensal pago nos postos fixo de Equipamentos e materiais básicos | R\$ 730,04    |
| postos fixos                                                          | 28            |
| Mensal                                                                | R\$ 20.440,00 |

Assim a composição do valor máximo de ressarcimento na aplicação de materiais e equipamentos será da seguinte forma:

| ITEM                                                       | VALOR MENSAL  |
|------------------------------------------------------------|---------------|
| Materiais eventuais do atual contrato 41/2018              | R\$ 19.395,34 |
| Materiais e equipamentos básicos do atual contrato 41/2018 | R\$ 20.440,00 |
| TOTAL                                                      | R\$ 39.835,34 |
| MARGEM DE SEGURANÇA DE 25%                                 | R\$ 7.967,07  |
| TOTAL                                                      | R\$ 49.794,18 |
| TOTAL COM BDI - 28,35%                                     | R\$ 57.402,73 |

Nota: Se utilizou o percentual de 25% no intuito de assegurar uma boa margem de segurança diante de futuras imprecisões.

5.90 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar a mão de obra residente, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos necessários à execução das atividades deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário, de forma imediata.

5.91 Para o item Equipamento de Proteção Individual - EPI, as licitantes deverão cotar o valor na planilha de custos e formação de preços para os seguintes profissionais: Auxiliar de Manutenção, Bombeiro Hidráulico, Eletricista, Eletricista Plantonista Diurno, Eletricista Plantonista Noturno, Encarregado, Mecânico de Ar Condicionado, Técnico de Automação, Técnico de Rede Estruturada e Técnico Eletroeletrônico.

5.92 A empresa deve realizar o serviço por meio de profissionais competentes, treinados e vinculados à empresa, providos de instruções necessárias para realizar de forma segura as operações requeridas, e deve garantir que os profissionais possuam todas as ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços.

5.93 Deverá ser mantido, nas dependências do contratante, estoque mínimo dos materiais de consumo, de forma a suprir as necessidades de utilização, bem como os equipamentos, aparelhos e ferramental necessários às rotinas diárias, semanais, quinzenais e semestral de manutenção.

5.94 O Ferramental necessários à consecução das rotinas de manutenção de frequência mensal ou superior, serão disponibilizados pela contratada na medida das necessidades, de forma imediata, pelo tempo necessário à realização dos serviços.

5.95 Os custos dos materiais básicos, equipamentos, aparelhos e ferramental serão totalmente de responsabilidade da contratada, como, por exemplo, qualquer tipo de lâmpada que venha a queimar, cabo elétrico, filtro de ar condicionado ou insumos para pintura periódica entre outros, podendo ser ressarcidos pela Administração.

5.96 Os materiais de aplicação serão fornecidos pela contratada, conforme a necessidade, deverão ter padrão de qualidade de acordo com o existente no edifício. Fazem parte do escopo do serviço de manutenção predial, dos sistemas e equipamentos.

5.97 Em relação aos materiais e equipamentos, não será necessário a empresa apresentar o detalhamento desses itens em sua proposta, assim como seus quantitativos não serão objeto de fiscalização pela contratada durante a execução contratual.

5.98 Por sua vez, seu desempenho e qualidade serão medidos por meio do Instrumento de Medição de Resultado. A empresa deverá apresentar um valor global, contemplando todos esses materiais, tanto para materiais de aplicação, quanto de consumo e serão estabelecidos critérios mínimos de qualidade.

5.99 No início da vigência contratual, a contratada deverá elaborar planos de trabalho, de acordo com os serviços a serem executados. Nesses planos, deverão constar o detalhamento dos materiais de aplicação e de consumo, assim como todos os quantitativos consumidos.

5.100 Esses documentos serão disponibilizados na solução tecnológica, por meio do qual os consumos de todos os materiais serão registrados. Com isso, espera-se que a contratada seja munida de informações por meio de relatórios gerenciais eletrônicos, que permitam uma gestão eficiente desses materiais, assim como a geração de históricos de consumo e apuração de produtividade fidedignos, que possam orientar futuras contratações e a expansão da modelagem de contratação.

5.101 Tratando-se de deficiências imprevisíveis, deverão ser realizados os consertos nos equipamentos, repondo-lhes as perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante, com peças originais e genuínas ou equivalentes, caso não exista mais no mercado, com prazo mínimo de garantia de 06 (seis) meses.

5.102 Os equipamentos, aparelhos e ferramental a serem disponibilizados para a prestação dos serviços continuados de manutenção predial deverá estar disponível e em bom estado de funcionamento no INEP pelo período de duração do contrato, considerando os mesmos como materiais de uso.

5.103 Deverá ser disponibilizado um rádio comunicador Tipo HT profissional habilitado para comunicação local e faixas de frequências compatíveis com o sistema de segurança local, com faixa de frequência acessível à equipe de brigadistas local para cada profissional residente.

5.104 Deverá ser mantido, nas dependências do contratante, estoque mínimo dos materiais de consumo, de forma a suprir as necessidades de utilização, bem como os equipamentos, aparelhos e ferramental necessários às rotinas diárias, semanais, quinzenais e semestral de manutenção;

5.105 A empresa não poderá deixar de executar nenhum serviço contratado por alegação de falta de ferramental, instrumento ou equipamento de trabalho, tendo em vista ser requisitos básicos para operação de qualquer empresa que desempenhe serviços comuns de engenharia

5.106 Os equipamentos, aparelhos e ferramental a serem disponibilizados para a prestação dos serviços continuados de manutenção predial deverão estar disponíveis e em bom estado de funcionamento no INEP pelo período de duração do contrato, considerando os mesmos como materiais de uso.

## **SOFTWARES**

5.107 A contratada deverá implantar, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados do início da vigência do contrato Software de Gerenciamento das demandas de manutenção e ativos da contratante, que disponibilize relatório mensal contendo todas as informações e gráficos relativos aos trabalhos e procedimentos desenvolvidos, com as seguintes características mínimas:

1. O sistema deverá ser redundante, isto é, possuir backup das informações para evitar perdas de informações;
2. O sistema deve permitir a comunicação segura entre o servidor de aplicação web e o cliente, utilizando protocolos de criptografia TLS (Transport Layer Security).
3. Trabalhar em ambiente Windows;
4. Deve possuir aplicativo On-line e Off-line disponíveis para download nos sistemas Android e IOS, que permita a abertura de Ordens de Serviço (OS), cadastro de novos equipamentos, execução de Check lists, Assinatura digital e Assinatura digital através da tela.
5. Trabalhar em língua portuguesa;

5.108 O sistema deve ainda ser capaz de gerenciar e controlar as atividades de manutenção preventivas e corretivas, disponibilizar diversos indicadores, dashboards e relatórios por períodos solicitados, contendo todas as informações e gráficos relativos aos trabalhos desenvolvidos com as seguintes características mínimas:

- Possibilitar o cadastro de equipamentos e instalações, tais como: Reservatórios de água, Grupos-moto-geradores, Nobreaks, Subestação de Média Tensão, utilizando-se do conceito de árvore de ativos - mapeamento de componentes e sistemas, contendo campos de marca, fabricante, modelo, ano de fabricação, localização, data de aquisição e instalação, e possibilitar a inclusão de imagens dos equipamentos ou instalações, além de manuais de instalação, de instruções de uso, de composição e etc;
- Possibilitar a identificação de equipamentos e instalações, através de etiquetas (TAGs), que permitem a leitura rápida por aplicativo específico para acesso as informações cadastradas, bem como os dados referentes a disponibilidade de uso, histórico de manutenções, prazos de garantias e condições de manutenção, além de indicadores como MTTR, MTBF, e MTTF, quando aplicáveis;
- Permitir a criação de Plano de Manutenção dos equipamentos e sistemas prediais, tais como: caixa d'água, geradores, nobreaks, subestações, quadros elétricos, bombas e etc., com possibilidade de direcionamento desses planos a setores, equipes, edifícios e empresas, além da possibilidade da fixação de um colaborador como responsável;
- Permitir a emissão de Ordens de Serviço automáticas para as rotinas de manutenção preventiva de acordo com a programação estabelecida no Plano de Manutenção;
- Permitir o cadastramento de solicitação de serviço mediante solicitação de usuário, via computador, notebook, tablet e /ou smartphone, de forma simples com a possibilidade de leitura da TAGs e a inclusão de fotos, exigindo do usuário o preenchimento de informações básicas como local, número do equipamento, descrição do serviço e justificativa caso seja necessário, e permitir o acompanhamento de todo o seu processo de execução, incluindo as fases de cadastro, orçamento, aprovação do orçamento, execução, recebimento e permissão para envio para pagamento;

5.109 O software terá que deter no mínimo de 3 (três) licenças para usuário capaz de gerenciar e modificar o sistema para atender todas as áreas demandantes da CONTRATANTE. Estando pelo menos 02 (dois) e destas licenças de usuário disponíveis a equipe de fiscalização do contrato;

5.110 Possuir número ilimitado de licenças para requisitantes de serviço;

5.111 Permitir que os usuários efetuem consultas nos sistemas, via web, sobre a situação das suas solicitações;

5.112 Possibilitar o tratamento das ordens de serviços exclusivamente de forma digital, incluindo a funcionalidade de assinatura digital nas ordens de serviços, com possibilidade de obrigatoriedade da assinatura digital para o cumprimento do fluxo;

5.113 Exportar as OS para os formatos de PDF, Excel e Word;

5.114 Permitir a inserção das planilhas de materiais e de serviços sob demanda no sistema, associando as ordens de serviço aos itens utilizados em ambas as planilhas e suas respectivas quantidades após a execução; 17. Permitir a inserção de fotografias anterior e posterior à realização do serviço, e condicionar essa ação ao fechamento de cada OS;

5.115 Possibilitar a análise de custos separados dentro da OS, relativos a materiais; serviços sob demanda e mão de obra;

5.116 Possibilitar o registro de mão de obra, de forma mais precisa com o uso de funcionalidade de cronômetro;

5.117 Possibilitar ações em lote para as OS relacionadas a: Inserir mão de obra, agendamento de OS, cancelamento, aprovação e fechamento de OS, e etc;

5.118 Deter de quadro de acompanhamento de processos para a gestão em tempo real, onde seja possível acompanhar o status das Ordens de Serviço em tempo real. Inclusive poder acompanhar o momento que o profissional irá iniciar os serviços demanda, deste modo podendo a fiscalização comparecer ao local se desejar;

5.119 Envio automático de e-mails para os solicitantes de serviço, e para as equipes de execução e fiscalização para o acompanhamento real do processo na troca de pendências (etapas);

5.120 Possuir recurso de agenda e/ou tarefas para monitorar as ações do dia, criação de prazos de alerta e deter de chat interno para comunicação entre contratada e fiscalização, quando houver necessidade;

5.121 Permitir a gestão dos arquivos que forem inseridos no sistema;

5.122 O sistema Informatizado deve disponibilizar, pelo menos, os seguintes relatórios e gráficos:

- Detalhamento das Ordens de Serviço, com filtro por setor, edifício, família (ou categoria) e/ou qualquer outro item /evento que componha a ordem de serviço;

- Ocorrência de manutenção por equipamento (frequência);
- Ordens de Serviço acumuladas, abertas e fechadas em períodos de tempo;
- Ordens de Serviço pendentes e causas das pendências;
- Relatório com percentual de conclusão para a OS;
- Relatórios de percentuais de OS pendentes conforme período;
- Tempo de resposta (tempo para o 1º atendimento);
- Tempo de reparo (tempo para a conclusão ou execução da OS);
- Tempo médio de Reparo;
- Percentual de conclusão de Manutenção Corretiva;
- Número de Ordens de Serviço por Equipamento;
- Número de Ordens de Serviço por Técnico;
- Número de Ordens de Serviço por Setor;
- Total de OS pendentes dentre as abertas;
- Relatório de manutenção preventiva programada x manutenção preventiva realizada;
- Histórico do equipamento ou instalação;
- Relatório de manutenção preventivas planejadas;
- Relatórios de indicadores de custo com total conforme setor;
- Relatório das quantidades de chamados recebidos por usuários, como possibilidades de filtragem por período;
- Permitir a criação de um banco de conhecimento de rotinas de manutenção que possa ser consultado, incorporado e aprimorado, tornando a troca de informações;
- Permitir a avaliação dos serviços de manutenção pelos usuários demandantes, através da classificação do nível de satisfação de 1 (uma) a 5 (cinco) estrelas;
- O Software deve ser capaz de seguir o fluxograma de execução de Ordens de Serviços preventiva, corretiva e de Serviços sob demanda ou outro fluxograma apresentado em linhas com os estabelecidos, desde que seja acatado pela fiscalização.
- A contratada deverá identificar os ativos por meio de etiquetas (TAGs) que permitam a identificação do equipamento cadastrado e que seja durável, mesmo sob intempéries.
- Fica assegurada a contratante o direito de demandar ou suprimir do contrato, mediante aviso prévio não inferior a 30 (trinta) dias, os custos relativos ao serviço de gerenciamento de demandas de manutenção e ativos.
- Em caso de não utilização ou supressão dos custos relativos ao serviço de gerenciamento de demandas de manutenção e ativos, a própria CONTRATANTE disponibilizará o uso de Software de Gerenciamento de Demandas de Manutenção à contratada com similaridade do especificado neste Termo de Referência em substituição, sendo a contratada obrigada a seguir o estabelecido neste Estudo quanto ao Software de Gerenciamento das Demandas de Manutenção da mesma forma.
- A contratada deverá ao final do Contrato ou por solicitação da fiscalização entregar à contratante todo o banco de dados do Software de Gerenciamento do Inep da Manutenção Predial

#### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.123 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Edifício com área construída de 22.758,73m².

5.124 A tabela abaixo demonstra o histórico de chamadas corretivas e preventivas:

#### Resumo

|                             | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|-----------------------------|------|------|------|------|------|
| <b>Chamadas preventivas</b> | 344  | 5790 | 5768 | 5782 | 1883 |
| <b>Chamadas corretivas</b>  | 98   | 1205 | 1415 | 2124 | 707  |

|              |      |      |      |      |      |
|--------------|------|------|------|------|------|
| <b>TOTAL</b> | 2461 | 9015 | 9204 | 9928 | 4613 |
|--------------|------|------|------|------|------|

5.125 A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

5.126 A equipe fixa, ou equipe de serviço permanente, será composta de trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, com experiência comprovada em carteira, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais.

5.127 A equipe de manutenção deverá ser supervisionada pelo Encarregado da contratada e os serviços ficarão sob responsabilidade de um Responsável Técnico, sendo todos devidamente habilitados e qualificados.

5.128 A contratada deverá encaminhar a fiscalização os currículos do responsável técnico e demais membros da equipe de manutenção, para avaliação da adequação dos profissionais aos serviços.

5.129 O responsável técnico acompanhará os trabalhos da equipe de manutenção predial e apoio técnico, conforme anexo deste termo.

5.130 Para formação do valor estimado da licitação, a Administração considerou os salários da Convenção Coletiva de Trabalho correspondente do presente exercício, do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF - Sindiserviços e SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO DO DISTRITO FEDERAL - Sintecdf.

5.131 Para formação do valor estimado da licitação, a Administração considerou a Tabela SINAPE e os valores dos contratos prestados atualmente, para os serviços por demanda e materiais básicos.

5.132 Para melhor elucidar as licitantes no momento do dimensionamento das propostas, o item “vale transporte” no Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários - deverá ser observado o quantitativo necessário para atender o percurso moradia/trabalho /moradia, conforme o disposto na Lei nº 7.418, de 16/12/1985, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17/11/1987 bem como na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho da categoria Profissional. Para o item “vale alimentação” no Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários - deverá observar os valores vigentes na Convenção Coletiva de Trabalho do presente exercício.

5.133 Considerando o Acórdão 2622/2013 TCU Plenário, que contempla o estudo sobre os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, será adotado para remuneração dos materiais de mero fornecimento (materiais e equipamentos), o seguinte percentual:

| COMPOSIÇÃO DO BDI DIFERENCIADO PARA OS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO                            |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 1) Taxa de rateio da administração central, risco, seguro e garantia do empreendimento;   |  |
| 2) Taxa das despesas financeiras;                                                         |  |
| 3) Taxa de lucro;                                                                         |  |
| 4) Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço (ISS, PIS, COFINS e CPRB). |  |
| $BDI = \{ [ (1 + AC + R + S + G) (1 + DF) (1 + L) ] / (1 - T) \} - 1$                     |  |

|                                                                       |               |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------|
| AC = Taxa de rateio da administração central                          | 3,45%         |
| R = Taxa de riscos e imprevistos do empreendimento                    | 0,85%         |
| SG = Taxa de seguros e garantias do empreendimento                    | 0,48%         |
| DF = Taxa das despesas financeiras                                    | 0,85%         |
| L = Taxa de lucro                                                     | 5,11%         |
| T = Taxa de tributos                                                  | 3,65%         |
| $BDI = \{ [ (1 + AC + R + S + G) (1 + DF) (1 + L) ] / (1 - T) \} - 1$ | <b>15,28%</b> |
|                                                                       |               |
| Tributos para Serviços                                                | 3,65%         |
|                                                                       |               |

|                                      |              |
|--------------------------------------|--------------|
| ISS                                  | 0,00%        |
| PIS                                  | 0,65%        |
| COFINS                               | 3,00%        |
| CPRB (Opção por planilha desonerada) | <b>0,00%</b> |

5.134 E considerando o Acórdão 2622/2013 TCU Plenário, que contempla o estudo sobre os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, será adotado para remuneração dos serviços sob demanda, o seguinte percentual:

| COMPOSIÇÃO DO BDI PARA OS SERVIÇOS SOB DEMANDA                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1) Taxa de rateio da administração central, risco, seguro e garantia do empreendimento;   |
| 2) Taxa das despesas financeiras;                                                         |
| 3) Taxa de lucro;                                                                         |
| 4) Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço (ISS, PIS, COFINS e CPRB). |
| $BDI = \{ [ (1 + AC + R + S + G) (1 + DF) (1 + L) ] / (1 - T) \} - 1$                     |

|                                                                       |            |            |
|-----------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| AC = Taxa de rateio da administração central                          | 4,00%      |            |
| R = Taxa de riscos e imprevistos do empreendimento                    | 1,27%      |            |
| SG = Taxa de seguros e garantias do empreendimento                    | 0,80%      |            |
| DF = Taxa das despesas financeiras                                    | 1,23%      |            |
| L = Taxa de lucro                                                     | 7,40%      |            |
| T = Taxa de tributos                                                  | 5,65%      |            |
| $BDI = \{ [ (1 + AC + R + S + G) (1 + DF) (1 + L) ] / (1 - T) \} - 1$ | 22,23%     |            |
|                                                                       | Desonerado | NÃO desone |
| Tributos para Serviços                                                | 10,15%     | 5,65%      |
| ISS                                                                   | 2,00%      | 2,00%      |
| PIS                                                                   | 0,65%      | 0,65%      |
| COFINS                                                                | 3,00%      | 3,00%      |
| CPRB (Opção por planilha desonerada)                                  | 4,50%      | 0,00%      |

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - conforme Decreto N° 25.508/2005 (artigo 38, inciso I, alínea g).

5.135 Cabe as licitantes verificar o item 6 do Estudo Técnico Preliminar no intuito de melhor elucidação das características dos sistemas e equipamentos do Inep.

5.136 A composição será da seguinte forma:

| MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS CONTÍNUOS   |                         |         |                    |          |        |                      |                  |
|------------------------------------------|-------------------------|---------|--------------------|----------|--------|----------------------|------------------|
| Item                                     | Mão-de-Obra Permanente  | Unidade | Valor Mensal (R\$) |          |        | Valor Global         |                  |
| A                                        | Serviços Permamententes | 12      | R\$ 120.033,98     |          |        | R\$ 1.440.407,76     |                  |
| SERVIÇOS POR DEMANDA E MATERIAIS BÁSICOS |                         |         |                    |          |        |                      |                  |
|                                          | SERVIÇOS POR DEMANDA    | Unidade | Valor Mensal (R\$) | Desconto | BDI    | Valor Mensal com BDI |                  |
| B                                        | Serviços por demanda    | 12      | R\$ 95.244,94      | 0,00%    | 22,23% | R\$ 116.417,89       | R\$ 1.397.014,68 |
| C                                        | Materiais de Consumo    | 12      | R\$ 57.402,73      | 0,00%    | 15,28% | R\$ 66.173,87        | R\$ 794.086,44   |
|                                          |                         |         |                    |          |        |                      |                  |

|   |                                                  |    |                |  |                |                  |
|---|--------------------------------------------------|----|----------------|--|----------------|------------------|
| D | VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS /MATERIAIS D = (A+B+C) | 12 | R\$ 272.681,65 |  | R\$ 302.625,74 | R\$ 3.631.508,88 |
|---|--------------------------------------------------|----|----------------|--|----------------|------------------|

| QUADRO RESUMO                |                                                  |         |                        |                   |
|------------------------------|--------------------------------------------------|---------|------------------------|-------------------|
| Item                         | Mão-de-Obra Permanente (A)                       | Unidade | Valor Mensal (R\$) (B) | Valor Global (C ) |
| 1                            | SERVIÇOS PERMANENTES                             | 12      | R\$ 120.033,98         | R\$ 1.440.407,76  |
| SERVIÇOS E MATERIAIS BÁSICOS |                                                  |         |                        |                   |
|                              | Materiais e Serviços por demanda                 |         | Valor Mensal (R\$)     |                   |
| 2                            | Serviços por demanda                             | 12      | R\$ 116.417,89         | R\$ 1.397.014,68  |
| 3                            | Materiais de Consumo                             | 12      | R\$ 66.173,87          | R\$ 794.086,44    |
| 4                            | VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS /MATERIAIS 4 = (1+2+3) | 12      | R\$ 302.625,74         | R\$ 3.631.508,88  |

### Uniformes

5.137 Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.138 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário, conforme anexo deste termo.

5.139 O modelo ou padrão do uniforme deverá ser apresentado à administração, para aprovação.

5.140 substituir as peças do uniforme que apresentarem defeito ou desgaste independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer ônus ao contratante;

5.141 fornecer, além do uniforme acima, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;

5.142 prover meio de comunicação de telefonia celular os encarregados da empresa, às expensas da contratada;

5.1 Disponibilizar, no mínimo, 12 (doze) rádios de comunicação ou outro meio similar, para comunicação remota entre os funcionários da equipe residente de manutenção, a fim de agilizar e otimizar as atividades da equipe.

5.143 Os quantitativos e a descrição dos uniformes e EPI encontram-se anexo neste termo.

5.144 O quantitativo estimado de colaboradores fixos é de 20 postos.

5.145 Fornecer o conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.146 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos: As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.147 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.148 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.149 A lista de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apresentada neste anexo não é taxativa, tendo sido utilizada para efeito de estimativa mínima de custo.

5.150 As licitantes deverão elaborar seu próprio orçamento referente a EPI.

5.151 Independente de constar na tabela acima e na proposta, a contratada deverá fornecer todos os equipamentos exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, não sendo devido nenhum pagamento adicional a não ser aquele previsto em planilha.

#### **OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.152 A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

5.153 Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 7.404, de 2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

5.154 realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.”

5.154 os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

5.155 otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

5.156 racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

5.157 substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

5.158 usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.159 racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

5.160 realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

5.161 treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

5.162 utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

5.163 observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

5.164 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

5.165 respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.166 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

5.167 pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

5.168 lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

5.169 pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

5.170 Aplicar a logística reversa é um instrumento de desenvolvimento econômico e social que busca devolver os resíduos sólidos ao setor empresarial. Este sistema deverá ser implementado, prioritariamente, pelos seguintes tipos de resíduos: agrotóxicos, pilhas e baterias, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes e eletroeletrônicos.

5.171 A contratada consulte os fornecedores do ramo para conhecer suas práticas de destinação final dos produtos ou embalagens comercializados em relação aos frascos de aerossol.

5.172 Efetue o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada dos produtos ou embalagens por ela utilizados ou fornecidos em relação aos frascos de aerossol.

5.173 Quando ainda não houver acordo setorial ou termo de compromisso, é assegurar que não represente fator de restrição à competitividade ou custo desarrazoável para o órgão contratante.

5.174 Verificar se existe acordo setorial em consulta ao site <https://sinir.gov.br/logistica-reversa/sistemas-implantados>, ou se há previsão estadual para a logística reversa de embalagens de frascos de aerossol ou se há logística implementada pelo setor empresarial. Em caso positivo para qualquer uma das situações:

5.175 A contratada deverá providenciar o recolhimento dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, para a logística reversa de frascos de aerossol no Estado em que sediado o órgão assessorado.

5.176 Em relação a lâmpadas, deverá ser implementado, prioritariamente, pelos seguintes tipos de resíduos: agrotóxicos, pilhas e baterias, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes e eletroeletrônicos.

5.177 Em relação a lâmpadas, a contratada deverá verificar se existe regulamentação ou acordo, é recomendável que o órgão consulte os fornecedores do ramo para conhecer suas práticas de destinação final dos produtos ou embalagens comercializadas.

5.178 A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas fluorescentes de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 33, inciso V, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 2º do Decreto nº 9.177/2017, e legislação correlata.

5.179 Em relação a óleo lubrificante, Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- Em relação a Pilhas ou Baterias, não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.”
- A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

5.180 A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias descartadas, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata

5.181 Verificar junto à concessionária de energia elétrica as informações e a programação para a Chamada Pública referida na Resolução ANEEL 556/2013. O Inep conta com uma mini usina fotovoltaica no Edifício e o equipamento, capaz de gerar energia solar para a sede, representa uma iniciativa de sustentabilidade. A usina, que produz energia elétrica a partir da absorção de luz solar, tem capacidade de geração de energia que permitirá uma economia nas despesas do Inep com energia.

5.182 Apresentar de declaração de cumprimento do Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023, no que couber.

5.183 Apresentar de declaração de cumprimento do Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, no que couber.

5.184 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.184.1 A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Inep, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

5.186 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

5.187 A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

5.188 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

5.189 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

5.190 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5.191 Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do descritivo;

5.192 Previamente à antes da assinatura do Instrumento Contratual, a contratada deverá comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de equidade salarial em seu quadro de funcionários no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado da licitação, prorrogável, justificadamente, por igual período e uma única vez.

5.193 Caso a empresa não conte com mecanismos de garantia de equidade salarial, poderá apresentar, no mesmo prazo estabelecido neste item, com prazo para implantação de no máximo 90 dias.

5.194 A empresa vencedora de processo licitatório que não aceite as condições impostas neste item ficará impedida de assinar o respectivo termo de contrato, ficando a Administração Pública autorizada a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, de acordo com o disposto pela Lei federal nº 8.666/1993.

5.195 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.196 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.197 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

5.198 Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

5.199 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da contratante;

5.200 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.201 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante;

5.202 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

5.203 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

5.204 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

5.205 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.206 Observar os níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

5.207 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.

5.208 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

5.209 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

5.210 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

5.211 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.212 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.213 O objeto a ser contratado é comum e de amplo conhecimento no mercado, entretanto, nas transições contratuais a contratada anterior tem a necessidade de efetuar transição de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.214 A transição contratual inicial visa preparar a contratada a assumir integralmente as obrigações advindas com a assinatura do Contrato, esta deverá ser viabilizada sem ônus adicional à contratante, e será baseada em reuniões técnicas entre contratante e a contratada para o repasse de documentos e informações relativas ao:

- Gerenciamento das Demandas de Manutenção (Software);
- Dados das instalações e equipamentos (histórico);

5.215 O processo de transição contratual se inicia a partir do momento em que a contratada assume as responsabilidades pelos serviços prestados, preparando-se para o início efetivo da operação. A execução desta etapa de repasse dos serviços deverá ser finalizada em no máximo 40 (quarenta) dias corridos a partir do início da prestação dos serviços.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.6 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução dos serviços, quando solicitado.

6.8 A contratada deverá dispor de representante (preposto) que atenderá as solicitações de teor administrativo, sempre que for necessário, além de esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, devendo acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e manter contato com a equipe de Gestão/Fiscalização do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, de natureza técnica, administrativa, de execução de serviços sob demanda e de fornecimento de materiais.

6.9 A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

6.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.11 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.12 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.13 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.14 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.15 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.16 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

6.17 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.18 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.19 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.20 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
- relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.20.1 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- entrega, quando solicitado pelo contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

- comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.20.2 entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item acima deverão ser apresentados.

6.21 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.22 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.23 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.24 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.25 Não haverá pagamento adicional pela contratante à contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.26 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.27 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.28 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.29 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.30 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.31 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.32 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.33 Não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.34 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.35 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

6.36 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.37 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.38 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.39 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.40 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

### **Gestor do Contrato**

6.41 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.42 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.43 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.44 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.45 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.46 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.47 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em Anexo.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- não produzir os resultados acordados,
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5 Os índices operacionais que serão objeto de análise mensal para aferição da performance operacional serão:

- Prazo para inserção de Orçamento e Pesquisa de Preços aprovadas e para a criação de Ordens de Serviço, que tem por objetivo a maior agilidade na execução de atividade que necessitem itens extraplanilhados;
- Prazo de atendimento das Ordens de Serviço (OS), para que os serviços sejam executados dentro do prazo pactuado para cada nível de criticidade;
- Qualidade na execução das Ordens de Serviço (OS), para que a qualidade percebida seja a suficiente para que a solicitação seja realizada uma única vez utilizando-se técnicas reconhecidas como as melhores para executar determinada tarefa;

7.6 No Anexo presente neste termo estão indicados os pormenores da aplicação do IMR.

7.7 O Preposto deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.8 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.9 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos em Lei.

7.10 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.11 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- Postos de trabalho fornecidos pela contratada à contratante no período.
- Materiais empregados nos serviços no período;
- Serviços sob demanda realizados no período.

7.12 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.13 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.14 Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.15 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.16 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.17 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

## **Do recebimento**

7.18 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

- 7.19 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.20 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.21 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.22 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.23 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.24 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.25 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.26 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.27 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.28 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.29 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.30 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.31 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.32 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.33 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.34 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.35 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 7.36 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.37 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.38 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.39 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.40 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.41 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.42 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.43 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.44 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.45 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.46 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.47 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.48 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.49 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.50 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.51 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.52 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.53 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.54 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.55 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.56 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.57 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.58 Caso for aplicável, o contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.59 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.60 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.61 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.62 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.63 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos)

7.64 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### **Conta-Depósito Vinculada**

7.65 Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.66 O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.67 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.68 O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que

serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.69 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- Férias e um terço constitucional de férias;
- Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.70 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.71 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.72 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.73 O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.74 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.75 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.76 O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.77 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO.

#### Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será por preço unitário.

8.3 O regime de execução é empreitada por preço unitário, sendo destinado aos serviços que devem ser realizados em quantidade e podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas.

8.4 Portanto, é especialmente aplicável aos contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido pela Administração, que é o caso em tela.

8.5 Não se exige o mesmo nível de precisão da empreitada por preço global, em razão da imprecisão inerente à própria natureza do objeto contratado que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, em razão de fatores supervenientes ou inicialmente não totalmente conhecidos.

8.6 Assim, pode-se afirmar que a conveniência de se adotar o regime de empreitada por preço global diminui à medida que se eleva o nível de incerteza sobre o objeto a ser contratado (Ver Acórdão nº 1.977/2013-Plenário-TCU, Item 29).

#### **Critérios de aceitabilidade de preços**

8.7 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.8 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.9 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.10 valor global: R\$ 3.272.170,56 (três milhões, duzentos e setenta e dois mil cento e setenta reais e cinquenta e seis centavos)

#### **Exigências de habilitação**

8.11 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **Habilitação jurídica**

8.11.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.11.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.11.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11.9 Ato de autorização ou Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, compatível com a execução dos serviços de manutenção predial especificados no objeto deste Termo (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou equivalente legal)

8.11.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.11.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.11.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.16 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.11.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.11.19 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.11.20 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.11.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
- patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.11.22 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.11.23 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.11.24 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.11.25 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante no Anexo deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

- a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.11.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.11.27 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

8.11.28 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.11.29 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.11.30 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação regulamentadas pelos respectivos conselhos e/ou legislações vigentes, em plena validade

8.11.31 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

#### **Qualificação Técnico-Operacional**

8.11.32 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.11.33 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.11.33.1 A Comprovação que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de instalações prediais.

8.11.33.2 Que comprove que a Licitante tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, ou que seja possível estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação com os serviços objeto deste Termo de Referência.

8.11.33.3 O atestado deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registradas/expedidas no CREA ou equivalente legal da região onde os serviços foram executados, do profissional que foi responsável técnico pelos serviços

8.11.33.4 Consideram-se serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, a prestação de serviços de manutenção predial, realizados em edificações, observadas as seguintes características mínimas:

8.11.33.4.1 Manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão com capacidade instalada mínima de 750 kva em edificações com somatório de área construída de 11.000 m²;

8.11.33.4.2 Manutenção de instalações hidrossanitárias prediais, com recalque de água potável automático por meio de eletrobombas, em edificações com área construída mínima de 11.000 m²;

8.11.33.4.3 operação e manutenção de sistema de detecção, alarme e combate a incêndios, com no mínimo 1000 pontos de sprinklers, em edificações com área construída mínima de 11.000 m²;

8.11.33.4.4 operação, instalação e manutenção de redes de cabeamento estruturado (rede lógica) com no mínimo 750 pontos;

8.11.33.4.5 operação e manutenção de grupo gerador automáticos de energia elétrica de emergência, com capacidade mínima instalada de 500 kVA;

8.11.33.4.6 operação e manutenção de sistema de ar condicionado central, com capacidade total mínima instalada de 150 TR's; (TR= é uma unidade de medida para carga térmica).

8.11.33.4.7 operação e manutenção de sistema pressurização de escadas de emergência em edificações;

8.11.33.4.8 remanejamento e manutenção de piso elevado;

8.11.33.4.9 operação e manutenção de sistema de automação predial com no mínimo 220 pontos de controle.

8.11.33.4.10 Deverá ser comprovada também através de atestado de capacidade técnico-operacional experiência com operação em Sistemas Fotovoltaicos (SFV), especialmente à rede On-Grid.

8.11.33.5 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.11.33.6 Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, no caso 17 postos.

8.11.33.7 será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço descrito no subitem, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.11.33.8 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.11.33.9 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.11.33.10 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.11.33.11 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.11.33.12 Declaração de que instalará escritório na cidade de Brasília-DF adequada ao item para o qual apresentar proposta, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da data do início da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

8.11.33.13 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora..

#### **Qualificação Técnico-Profissional**

8.11.34 Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.11.34.1 Para atendimento à CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL, a licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

8.11.34.1.1 Para o eletricitista: serviços de Manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão, incluindo rede aterrada e estabilizada;

8.11.34.1.2 Para o Bombeiro Hidraulico: serviços de Manutenção de instalações hidrossanitárias prediais;

8.11.3.1.3 Para o Técnico de Rede: serviços de Manutenção preventiva, corretiva, remanejamento e instalação de Rede de Cabeamento Estruturado de Transmissão de Dados;

8.11.3.1.4 Para o técnico de automação: serviços de Manutenção de sistema de detecção, alarme e combate a incêndio, iluminação de emergência, sprinklers, rede pressurizada, portas corta fogo, SPDA (sistema de proteção contra descargas atmosféricas) e sistema de pressurização de escada de emergência;

8.11.3.1.5 Para o engenheiro civil: serviços de Manutenção civil de edifícios com relação aos serviços de adequação de infraestrutura civil (serviços de engenharia).

8.11.3.1.6 Para o Mecânico de ar condicionado: serviços de Manutenção de equipamentos de ar condicionado

8.11.3.1.7 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021). Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

8.11.3.1.8 A ART utilizada para comprovar a execução dos serviços, constante da CAT apresentada, deverá corresponder a um período mínimo de 01 (um) ano de prestação de serviço, em conformidade com a IN 05/2017.

8.11.3.1.9 A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá ser constituída pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

8.11.3.1.10 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.11.3.1.11 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.11.3.1.12 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

8.11.3.1.13 No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-DF, do profissional como Responsável Técnico da empresa.

8.11.3.1.14 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.11.3.1.15 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 3.272.170,56

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.272.170,56 (três milhões, duzentos e setenta e dois mil cento e setenta reais e cinquenta e seis centavos)

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PATRICIA TORAL BERTOLIN**

Pesquisadora Tecnologista em Avaliação Educacional



*Assinou eletronicamente em 19/10/2023 às 17:19:45.*

**VICTOR REZENDE TELES**

Pesquisador Tecnologista em Avaliação Educacional



*Assinou eletronicamente em 19/10/2023 às 17:30:54.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Fotos INEP .docx (17.17 MB)
- Anexo II - SEI\_INEP - 1238595 - Termo de Referência.pdf (320.58 KB)

**Anexo II - SEI\_INEP - 1238595 - Termo de Referência.  
pdf**

**ANEXO I - CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS.**

- I - As descrições dos sistemas e equipamentos encontram-se no item 6 do Estudo Técnico Preliminar.

**ANEXO II - ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA.**

- I - As Rotinas mínimas de manutenção predial, preventiva, preditiva e corretiva encontram-se no item 6 - tópico Rotinas Mínimas de Manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva no Estudo Técnico Preliminar.

**ANEXO III – EQUIPE RESIDENTE****Requisitos e atribuições mínimas da equipe de serviço permanente:****Ajudante Geral de Manutenção e Reparos (CBO 5143-10) – Escolaridade mínima: nível fundamental.**

- I - Atribuições:
- a) Auxiliar e acompanhar os serviços realizados por técnicos e oficiais nas atividades de manutenção;
  - b) Executar serviços de limpeza localizada e transporte de materiais, equipamentos e mobiliários;
  - c) Executar serviços administrativos em geral;
  - d) Operar o software de gerenciamento da manutenção predial, além de programas de produção e edição de textos, planilhas e bancos de dados;
  - e) Executar tarefas relacionadas ao controle de almoxarifado;
  - f) Elaborar expedientes administrativos e arquivar documentos;
  - g) Outros: Auxiliar e acompanhar os demais profissionais nas atividades de manutenção, propiciando segurança, produtividade; realizar serviços de limpeza localizada, recolhimento e destinação de sobras, resíduos e entulhos; transporte e preparo de materiais, ferramentas, equipamentos e mobiliários; auxiliar em trabalhos em altura, executar escavações e abertura para passagem dutos, passagem de cabos e instalações, dentre outras atribuições inerentes à função.

**Almoxarife (CBO 4141-05) - Escolaridade mínima: nível fundamental**

- II - Atribuições:
- a) Recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifados e depósitos;
  - b) Realizar lançamentos de movimentação de entradas e saídas;
  - c) Controlar estoques;
  - d) Distribuir produtos e materiais a serem expedidos;
  - e) Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar.

**Assistente Administrativo (CBO 4110-10) - Escolaridade mínima: 2º grau completo.**

- III - Atribuições:
- a) Realizar serviços administrativos em geral; operar software de gerenciamento da manutenção predial, além de programas de produção e edição de textos, planilhas e bancos de dados;
  - b) Controlar; elaborar expedientes administrativos; controlar arquivo de documentos;
  - c) Auxiliar toda a parte administrativa da contratada em relação as demandas, abrindo as ordens de serviços, acompanhamento das mesmas até a finalização, controle de ponto dos funcionários e demais serviços pertinentes.

**Encarregado de Turma Manutenção e Reparos (CBO 9501-10):** escolaridade mínima: 2º grau completo e curso técnico em edificações ou eletrônica ou eletrotécnica ou em eletricidade ministrado pelo SENAI ou estabelecimento similar. Experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses em carteira profissional. Certificações/treinamentos aplicáveis relativas à segurança e medicina do trabalho exigidas pelas Normas Regulamentadoras (NR) e caso for, registro na entidade profissional competente, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação regulamentadas pelos respectivos conselhos e/ou legislações vigentes.

- IV - Atribuições:
- a) Executar tarefas de caráter técnico, relativos aos planejamentos, avaliação e controle da manutenção das instalações prediais;
  - b) Orientar as atividades a execução das tarefas, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas para assegurar a observância dos padrões técnicos estabelecidos;
  - c) Examinar as instalações, máquinas, equipamentos e instrumentos técnicos diversos em funcionamento, utilizando amperímetros, voltímetros e outros instrumentos de precisão, ou operando-os experimentalmente, para assegurar -se de que se ajustam as condições e normas técnicas e de segurança;
  - d) Organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva, distribuindo, coordenando e acompanhando as tarefas dos trabalhadores, para assegurar o desenvolvimento regular e eficiente dos serviços;

- e) Distribuir as tarefas de manutenção aos trabalhadores, baseando -se nas especificações dos programas e na especialização de cada um, para obter o máximo de rendimentos;
- f) Acompanhar a execução dos trabalhadores de manutenção, observando as operações, solucionando problema, testando equipamentos, para garantir a eficiência dos serviços;
- g) Explicar aos trabalhadores, as normas e instruções de segurança ou de outra natureza, estabelecida pelo Contratante, efetuando reuniões, ministrando eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informações, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e das condições de segurança e incentivo ao trabalho;
- h) Orientar os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, detectando defeitos, consertando ou substituindo componentes, realizando regulagens necessárias e aplicando testes funcionais, para evitar desgastes prematuros dos equipamentos e assegurar à maquinaria as condições de pleno funcionamento;
- i) Requisitar componentes, equipamentos, instrumentos, materiais e outras peças de reposição, preenchendo formulários e encaminhando -os ao escritório da Contratada, para atender as necessidades do trabalho;
- j) Desempenhar outras atividades inerentes à função.

**Técnico Eletrotécnico: (CBO 3132-05):** escolaridade mínima: 2º grau completo e curso técnico em eletrônica, eletroeletrônica, eletromecânica ministrado pelo SENAI ou estabelecimento similar. Experiência de, no mínimo, 3 (anos) anos em carteira profissional. Certificações/treinamentos aplicáveis relativas à segurança e medicina do trabalho exigidas pelas Normas Regulamentadoras (NR), em especial NR 10 e caso for, registro na entidade profissional competente, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação regulamentadas pelos respectivos conselhos e/ou legislações vigentes.

V - Atribuições:

- a) Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ ou informações, para estabelecer o roteiro das tarefas;
- b) Instalar quadros de comando e automação além de toda infra- estrutura de sistemas eletrônicos e automatizados;
- c) Executar o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação;
- d) Instalar os condutores elétricos e lógicos, utilizando chaves, alicate, conectores e material isolante, para permitir a distribuição de energia e dados;
- e) Testar a instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- f) Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas;
- g) Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para restituir à instalação elétrica, condições normais de funcionamento;
- h) Realizar manutenção, reparos, instalação e remanejamento em equipamentos elétricos e eletrônicos, de automação, nobreaks, estabilizadores, detectores de incêndio, luminárias de emergência, sistemas de controle de acesso e outros equipamentos especiais.
- i) Desempenhar outras atividades inerentes à função.

**Técnico de rede estruturada (CBO 3133-05):** 2º grau e curso técnico curso técnico de qualificação na área de telecomunicações ministrado pelo SENAI ou estabelecimento similar. Experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses em carteira profissional. Certificações/treinamentos aplicáveis relativas à segurança e medicina do trabalho exigidas pelas Normas Regulamentadoras (NR) e caso for, registro na entidade profissional competente, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação regulamentadas pelos respectivos conselhos e/ou legislações vigentes.

VI - Atribuições:

- a) Realizar manutenção preventiva e corretiva na rede de telecomunicação vertical e horizontal;
- b) Identificar e cadastrar todo o sistema de telecomunicação;
- c) Retirar cabos desativados nos “*shafts*”, forros, calhas e canaletas;
- d) Instalar e remanejar pontos lógicos, com a devida identificação dos pontos;
- e) Proceder a ajustes dos alinhamentos dos componentes de acoplamento ópticos;
- f) Reinstalar, quando necessário ou solicitado, ajuste e calibração dos equipamentos ópticos;
- g) Realizar revisão da rede *backbone* horizontal;
- h) Desempenhar as demais atividades inerentes à função.

**Técnico mecânico de ar condicionado central: (CBO 9112-05)** escolaridade mínima: Curso técnico de qualificação em mecânica/refrigeração na área ministrado pelo SENAI ou estabelecimento similar. Experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses em carteira profissional. Certificações/treinamentos aplicáveis relativas à segurança e medicina do trabalho exigidas pelas Normas Regulamentadoras (NR) e caso for, registro na entidade profissional competente, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação regulamentadas pelos respectivos conselhos e/ou legislações vigentes.

VII - Atribuições:

- a) Executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da central de ar condicionado, reparando ou substituindo peças ou conjuntos parciais e fazendo os ajustes, regulagens e lubrificações convenientes, utilizando ferramentas, instrumentos e dispositivos diversos, para assegurar a os equipamentos funcionamento regular;
- b) Operar as centrais de ar condicionado conforme orientação do fabricante e do Contratante;
- c) Observar, registrar e informar as anormalidades no funcionamento dos sistemas, para imediata providência da equipe técnica;
- d) Desempenhar outras atividades inerentes à função .

**Eletricista (CBO 7156-10):** escolaridade mínima: 2º grau completo e curso técnico em eletricidade predial ministrado pelo SENAI ou estabelecimento similar. Experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses em carteira profissional. Certificações/treinamentos aplicáveis relativas à segurança e medicina do trabalho exigidas pelas Normas Regulamentadoras, em especial NR 10 e caso for, registro na entidade profissional competente, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação regulamentadas pelos respectivos conselhos e/ou legislações vigentes.

VIII - Atribuições:

- a) Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ ou esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas;

- b) Colocar os quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas normais, comuns e especiais, materiais e elementos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação elétrica;
- c) Executar o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação;
- d) Instalar os condutores elétricos, utilizando chaves, alicate, conectores e material isolante, para permitir a distribuição de energia;
- e) Testar a instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado.estar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas;
- f) Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para devolver à instalação elétrica, condições normais de funcionamento;
- g) Desempenhar outras atividades inerentes à função.

**Bombeiro hidráulico (CBO 7241-10):** escolaridade mínima: Curso técnico de qualificação na área ministrado pelo SENAI ou estabelecimento similar. Experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses em carteira profissional. Certificações/treinamentos aplicáveis relativas à segurança e medicina do trabalho exigidas pelas Normas Regulamentadoras (NR) e caso for, registro na entidade profissional competente, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação regulamentadas pelos respectivos conselhos e/ou legislações vigentes.

IX - Atribuições:

- a) Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos e/ou esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações;
- b) Marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, lajes e pisos, utilizando instrumentos de marcação, para orientar a instalação do sistema projetado;
- c) Abrir valetas no solo e rasgos nas paredes, guiando-se pelos postos-chaves e utilizando ferramentas manuais ou mecânicas, visando a colocação de tubos e peças complementares;
- d) Montar e instalar registros e outros acessórios da tubulação, trechos de tubos (metálicos e não-metálicos), fazendo as conexões necessárias com os aparelhos, para completar a instalação do sistema;
- e) Testar as tubulações, utilizando ar comprimido ou água sobre pressão e observando manômetros, para assegurar -se da vedação de todo o sistema e repará-lo caso seja localizado vazamento;
- f) Executar manutenção das instalações, substituindo ou reparando partes componentes, como tubos, válvulas, conexões, aparelhos, revestimentos isolantes e outros, para mantê-las em boas condições de funcionamento;
- g) Desempenhar outras atividades inerentes à função.

**Técnico de Automação (CBO 3001- 05)** escolaridade mínima: Curso técnico de qualificação de automação industrial e afins ministrado pelo SENAI ou estabelecimento similar. Experiência de, no mínimo, 1 (um) ano em carteira profissional. Certificações/treinamentos aplicáveis relativas à segurança e medicina do trabalho exigidas pelas Normas Regulamentadoras (NR) e caso for, registro na entidade profissional competente, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação regulamentadas pelos respectivos conselhos e/ou legislações vigentes.

X - Atribuições:

- a) Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos e/ou esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações;
- b) Preparar levantamentos de informações sobre as instalações de automação predial e sistema de detecção e alarme de incêndio e subsidiar a preparação de relatórios;
- c) Efetuar a manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos equipamentos dos sistemas de automação e detecção e alarme de incêndio;
- d) Testar as instalações, fazendo-as funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- e) Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas;
- f) Desempenhar outras atividades inerentes à função.

**Técnico em Áudio e Vídeo (CBO 3741):** escolaridade mínima: 2º grau e Curso técnico de técnico em áudio e vídeo ministrado pelo SENAI ou estabelecimento similar. Experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses em carteira profissional. Certificações/treinamentos aplicáveis relativas à segurança e medicina do trabalho exigidas pelas Normas Regulamentadoras (NR) e caso for, registro na entidade profissional competente, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação regulamentadas pelos respectivos conselhos e/ou legislações vigentes.

XI - Atribuições:

- a) Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos e/ou esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações;
- b) Instalar e operar equipamentos audiovisuais, como computadores, mesas de som, caixas de som, microfones, projetores, reprodutores, gravadores de vídeo, etc;
- c) Acompanhar eventos e conferências para garantir o correto funcionamento dos equipamentos e resolver eventuais problemas ou solicitações;
- d) Diagnosticar avarias e propor melhorias nos equipamentos e instalações do sistema audiovisual;
- e) Possuir conhecimentos elementares em iluminação cênica, equipamentos cênicos e de climatização.
- f) Testar as instalações, fazendo-as funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado.
- g) Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas;
- h) Desempenhar outras atividades inerentes à função.

**RESUMO DOS SERVIÇOS PERMANENTES**

| Sistemas e equipamentos | Rotina/Por demanda | Dedicação exclusiva | Categoria Profissional da área | Quantidade de profissionais | Horas Mensais ou Serviços | Carga Horária | Escala | Dias da semana |
|-------------------------|--------------------|---------------------|--------------------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------|--------|----------------|
| Sistema Elétrico        | Rotina             | Posto Fixo          |                                |                             |                           |               |        |                |
| Subestação de energia   |                    |                     |                                |                             |                           |               |        |                |

|                                                                   |        |            |                             |   |     |                   |       |         |
|-------------------------------------------------------------------|--------|------------|-----------------------------|---|-----|-------------------|-------|---------|
| Grupo gerador de emergência, nobreak e banco de baterias.         |        |            | Eletricista                 | 2 | 180 | 12 horas          | 12/36 | Escala  |
| Sistema de Iluminação Geral                                       |        |            | Eletricista                 | 2 | 180 | 12 horas          | 12/36 | Escala  |
| Sistema de Iluminação de Emergência:                              |        |            | Plantonista                 |   |     |                   |       |         |
| Barramentos Blindados:                                            |        |            |                             |   |     |                   |       |         |
| Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA):         |        |            |                             |   |     |                   |       |         |
| Sistema Lógico                                                    | Rotina | Posto Fixo | Técnico de Rede Estruturada | 1 | 220 | 44 horas semanais | 5x2   | 2ª a 6ª |
| Sistemas Hidrossanitários                                         | Rotina | Posto Fixo | Bombeiro Hidráulico diurno  | 1 | 220 | 44 horas semanais | 5x2   | 2ª a 6ª |
| Sistema de audio e video                                          | Rotina | Posto Fixo | Técnico em audio e vídeo    | 1 | 220 | 44 horas semanais | 5x2   | 2ª a 6ª |
| Sistema de Ar Condicionado e Exaustão/Ventilação                  | Rotina | Posto Fixo | Mecânico de Ar Condicionado | 1 | 220 | 44 horas semanais | 5x2   | 2ª a 6ª |
| Equipamentos de Refrigeração:                                     |        |            |                             |   |     |                   |       |         |
| Sistemas de Detecção, Alarme e Combate a Incêndio;                | Rotina | Posto Fixo | Técnico de Automação        | 1 | 220 | 44 horas semanais | 5x2   | 2ª a 6ª |
| Sistema de Automação Predial:                                     | Rotina | Posto Fixo |                             |   |     |                   |       |         |
| Sistema de Controle de Acesso e Sistema de Circuito Fechado de Tv | Rotina | Posto Fixo | Técnico Eletroeletrônico    | 1 | 220 | 44 horas semanais | 5x2   | 2ª a 6ª |
| Administrativo                                                    | Rotina | Posto Fixo | Encarregado                 | 1 | 220 | 44 horas semanais | 5x2   | 2ª a 6ª |
|                                                                   | Rotina | Posto Fixo | Assistente Administrativo   | 1 | 220 | 44 horas semanais | 5x2   | 2ª a 6ª |
|                                                                   | Rotina | Posto Fixo | Almoxarife                  | 1 | 220 | 44 horas semanais | 5x2   | 2ª a 6ª |
|                                                                   | Rotina | Posto Fixo | Auxiliar de Manutenção      | 4 | 220 | 44 horas semanais | 5x2   | 2ª a 6ª |

#### ANEXO IV - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA E O CUSTO DOS SERVIÇOS

##### Requisitos e atribuições mínimas da equipe de serviço não permanente.

No caso dos profissionais por demanda o pagamento será apenas do valor da hora técnica contratada para cada profissional, não cabendo qualquer ressarcimento de despesas a tais profissionais, pois deverão ser contratados profissionais na localidade da realização dos serviços

Para fins de efetiva execução contratual, a contratada deverá, ainda, possuir contrato com autônomos prestadores de serviço, ou dispor em seu quadro societário ou de funcionários, dos seguintes profissionais para apoio esporádico às atividades de manutenção predial:

**Vidraceiro (CBO 7163-05)** – Escolaridade mínima: curso técnico de vidraceiro – apresentar certificado(s) e/ou diploma(s).

##### XII - Atribuições:

1. Instalar, remover e recuperar vidros e acessórios em geral, incluindo portas de vidro temperado, películas, espelhos, tampos de mesa, lousa de vidro e demais acessórios;
2. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

**Serralheiro (CBO 7244-40)** – Escolaridade mínima: curso técnico em serralheria – apresentar certificado(s) e/ou diploma(s). Esse profissional deverá ter experiência anterior, comprovada por meio da Carteira de Trabalho.

##### XIII - Atribuições:

1. Executar serviços de serralheria contemplando fabricação, reparos e adaptações em aço e alumínio, compreendendo: soldagem e manutenção em elementos estruturais metálicos em geral; ii. adaptações em elementos de chapas, tubos, suportes e outros componentes metálicos tais como grades, alambrados, portões, esquadrias e etc;
2. Substituir ou lubrificar roldanas ou pinos deslizantes, das caixas de roldanas e trilhos, e etc.;
3. Prestar manutenção de portas metálicas e tampas de alçapão;
4. Fabricar suportes de ar condicionado;
5. Desempenhar de outras atividades inerentes à função.
6. Serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e confecções de portões, portas de ferro/aço, grelhas, estantes, esquadrias, suportes para ar condicionado (cadeirinhas), entre outros serviços relacionados.

**Pintor (CBO 7166-10)** – Escolaridade mínima: curso técnico em pintura de edificações – apresentar certificado(s) e/ou diploma(s). Esse profissional deverá ter experiência anterior em pintura de edificações comerciais, inclusive em altura por meio do emprego de andaimes e/ou balancins, comprovada por meio da Carteira de Trabalho.

##### XIV - Atribuições:

1. Executar serviços de pintura lisa, a pistola, a trincha, a pincel, a esponja, com tintas à base de óleo, esmalte, verniz, cal, laca e outras em tetos, forros, paredes e esquadrias;
2. Emassar paredes, tetos, móveis e vidros;
3. Executar tratamento anticorrosivo em estruturas metálicas;
4. Restaurar pinturas;
5. Trabalhar em pinturas de prédios em ambientes internos e externos, aparelhos, móveis, peças metálicas e de madeiras;
6. Operar com equipamentos de pintura;
7. Preparar tintas, vernizes e outros produtos utilizados em pinturas;
8. Executar reparos e serviços diversos em forro de gesso e similares;

9. Revestir tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos.
10. Os serviços compreendem lixamento, emassamento e pintura e repintura em ambientes, materiais, equipamentos diversos e elementos metálicos, tais como paredes internas e externas, pisos, tetos, forros, rodapés, ferragens, tubulações, tampas, caixas, alambrados, muros, grades, portões, inclusive aplicação de base (primer) para proteção contra corrosão e oxidação.

**Pedreiro (CBO 7152-10)** – Escolaridade mínima. Curso técnico em construção civil – apresentar certificado(s) e/ou diploma(s).

XV - Atribuições:

1. Organizar e preparar o local de trabalho;
2. Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo;
3. Construir e reparar alicerces, estruturas de concreto, paredes, muros, pisos e similares;
4. Preparar ou orientar a preparação de argamassa;
5. Fazer reboco;
6. Preparar e aplicar caiações;
7. Construir formas e armações de ferro para concreto;
8. Colocar telhas, azulejos e ladrilhos;
9. Assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros;
10. Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção;
11. Cortar pedras;
12. Preparar e montar assoalhos, tetos e telhados;
13. Executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação, dispondo, traçando e prendendo com arame as barras de ferro;
14. Orientar o ajudante a fazer argamassa; construir alicerces para a base de paredes e construções similares;
15. Armar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos; fazer armações de ferragens;
16. Controlar com nível e prumo a obra que está sendo executada para garantir a correção do trabalho;
17. Perfurar paredes, visando a colocação de canos para água e fios elétricos;
18. Preparar e nivelar pisos e paredes, retirando com sarrafo o excesso de massa;
19. Fazer rebocos de paredes;
20. aplicar revestimentos e contrapisos;
21. Assentar pisos, azulejos, pias e outros;
22. Fazer serviços de acabamento em geral;
23. Fazer colocação de telhas;
24. Impermeabilizar caixas d'água, paredes, lajes e tetos;
25. Ler e interpretar plantas de construção civil observando medidas e especificações.
26. Os serviços compreendem em execução, demolição e recuperação de estruturas e sistemas estruturais de concreto armado, estrutura metálica, de madeira e misto, recuperação e substituição elementos de vedação como alvenarias, compreendendo o assentamento de blocos, emboço, rebocos, vergas, demolições, recomposições e outros serviços inerentes

**Gesseiro (CBO 7164-05):** experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos em carteira profissional e curso de qualificação na área, ministrado pelo SENAI ou estabelecimento similar, para desempenhar as seguintes atividades: Ter experiência na área de Construção Civil;

XVI - Atribuições:

1. Executar serviços de reparo manutenção em forro de gesso com habilidade para preparo das superfícies pré e pós instalação;
2. Calcular as quantidades de materiais para a reconstituição de forro de gesso,
3. executar polimento e retoques das superfícies,
4. preparar as superfícies de gesso;
5. Realizar outras tarefas inerentes à função.
6. Os serviços com gesso (convencional e dry-wall) em tetos (forro) e paredes, execução de septos sobre os forros, abertura de visitas e demais serviços correlatos.

**Persianista (CBO 5231-05):** Escolaridade mínima: curso técnico em cortinas e persianas. qualificação profissional ocorre com a prática no posto de trabalho e o pleno de desempenho das atividades é alcançado em até cinco anos de experiência profissional, dependendo da ocupação exercida.

XVII - Atribuições:

1. Os serviços de manutenção de persianas e cortinas (retirada para limpeza ou conserto, recolocação, fixação de peças soltas ou danificadas).

**Marceneiro (CBO 7711-05)** - Escolaridade mínima: curso técnico em marcenaria – apresentar certificado(s) e/ou diploma(s).

XVIII - Atribuições:

1. Reforma de móveis em geral, por meio de lixamento, envernizamento e laminação;
2. Montagem e fabricação de móveis;
3. Montagem e desmontagem de armários, mesas, portas, divisórias e acessórios;
4. Fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);
5. Adaptação ou manutenção destes elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação);
6. Manutenção de persianas e cortinas (retirada para limpeza ou conserto, recolocação, fixação de peças soltas ou danificadas);
7. Regulagem de molas hidráulicas de piso (portas de vidro temperado) ou aéreas;
8. Fixar e substituir vidros e espelhos;
9. Executar a manutenção de cadeiras, sofás e todo tipo de estofamento existente nas dependências da contratante, bem como o reparo de braços, acentos e rodas.
10. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
11. Os serviços compreende a manutenção preventiva, preditiva, corretiva, instalações, desmontagens e montagens de mobiliários, estações de trabalho, tapumes, divisórias, entre outros serviços relacionados.
12. Confeção de mobiliário e seus componentes em geral.

**Jardineiro (CBO 6220-10)** – Escolaridade mínima: nível fundamental e curso em jardinagem. Esse profissional deverá possuir experiência prévia na função, comprovada por meio da Carteira de Trabalho.

XIX - Atribuições:

1. Executar a manutenção de gramados por meio de: Calagem com calcário (dolomítico ou similar) nas áreas necessárias; Adubação com composto orgânico e/ou químico; Cobertura com terra comum de jardim; Combate a formigas e cupins; Corte e nivelamento do gramado; Monda de ervas daninhas.
2. Executar a manutenção de canteiros por meio de: poda sazonal de arbustos e árvores; Controle fitossanitário das áreas ajardinadas; Rastelamento e recolhimento de folhas caducas; Substituição de mudas de plantas inadequadas, que feneceram ou decadentes, por mudas novas das espécies apropriadas; Combate a formigas, saúvas, cupins e outros insetos nocivos e pragas diversas; Colocação de terra vegetal preta, previamente adubada, nos canteiros já existentes; Correção do solo com calcário (dolomítico ou similar), sempre que

necessário;Erradicação de ervas daninhas; Descompactação do solo;Recomposição dos espaços “carecas” com espécies adequadas ao projeto de paisagismo.

3. Executar serviços diversos, tais como: Compor vasos com plantas ornamentais, sempre que solicitado; Manter os arranjos de vasos existentes, por meio de poda, adubação, controle de pragas e ervas daninhas; Transportar vasos e plantas, quando necessário; Retirar toda a terra e outras sobras dos jardins, porventura, deixadas nos gramados e calçadas, quando da execução dos serviços e, efetuar a varrição posterior das calçadas; Proceder diariamente à limpeza das áreas ajardinadas, retirando toda espécie de lixo;Recolher e armazenar os aparos do jardim (folhas caducas, corte de grama, poda de árvores e arbustos) em local apropriado para descarte; Efetuar a limpeza da área verde retirando todo lixo e entulho ali encontrado.
4. Os serviços compreendem a preservação manutenção e recomposição de espaços livres, da paisagem, jardins verticais ou horizontais, áreas verdes e correlatos.

**Engenheiro (Civil, Eletricista e Mecânico) (CBO 2141, 2142, 2143)** - Escolaridade mínima: curso superior em Engenharia, com registro no CREA/DF. Experiência mínima: 05 (cinco) anos comprovados em Carteira de Trabalho ou vínculo contratual, devidamente registrado(s) no órgão de classe. Além disso, dentre os postos de Engenheiro da contratada deverá disponibilizar pelo menos um profissional Engenheiro Mecânico, que será o responsável pela elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), adotados para o sistema de climatização conforme Portaria nº 3523/GM, de 28/08/1998 e Resolução nº 176 de 24/10/2000, ambos do Ministério da Saúde. Esse profissional deverá ter experiência em planejamento e controle de manutenção de sistema de ar condicionado central, devidamente comprovada por meio de carteira de trabalho.

XX - Atribuições (no que couber, conforme grupo e especialidade):

1. Atuar como responsável técnico e preposto da contratada, caso essa assim defina;
2. Coordenar as equipes e gerenciar todos os procedimentos e rotinas de trabalho com vistas a promover qualidade na execução do objeto do contrato;
3. Manter as equipes atualizadas quanto a normas técnicas, legais e administrativas;
4. Ser responsável pela elaboração de relatórios, planilhas de cálculo, cronogramas de execução, comunicados, laudos, pareceres e outros documentos;
5. Receber documentos e instruções da Fiscalização e repassá-las às equipes de manutenção da contratada;
6. Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para as equipes de manutenção, para a execução do objeto do contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes;
7. Estar permanentemente em contato com a Fiscalização da contratante;
8. Elaborar, analisar, conferir e obter projetos conforme sua especialidade, especificações técnicas, orçamentos, estudos técnicos, documentações, relatórios e acompanhar de execução de obras e serviços;
9. Elaborar modelos BIM (Building Information Modeling) associados à engenharia e arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias;
10. Analisar dados e informações;
11. Desenvolver orçamentos e estudos de viabilidade financeira, econômica e ambiental;
12. Controlar a qualidade dos serviços;
13. Cuidar da disciplina da equipe;
14. Fiscalizar o uso dos equipamentos; controlar os insumos destinados ao bom andamento do serviço.
15. apoio técnico e administrativo especializado na elaboração, análise, conferência e obtenção de projetos de arquitetura e engenharia, de refrigeração, de interiores, de paisagismo, de urbanismo entre outros projetos complementares relacionados, além de especificações técnicas, orçamentos, cronogramas, memoriais descritivos, estudos técnicos, documentações relativas aos imóveis, equipamentos, sistemas, equipamentos e instalações da contratante, bem como avaliações de engenharia, relatórios, laudos técnicos e acompanhamento de execução de obras e serviços.
16. Gerenciar todos os procedimentos e rotinas de trabalho com vistas a promover qualidade na execução do objeto do contrato;
17. Realizar rondas de manutenção e realizar inspeções técnicas periódicas;
18. Manter as equipes atualizadas quanto a normas técnicas, legais e administrativas;
19. Elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos;
20. Providenciar e manter atualizados os registros da manutenção;
21. Receber documentos e instruções da contratante e repassá-las às equipes de manutenção da contratada;
22. Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para as equipes de manutenção, para a execução do objeto do contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes; estar permanentemente em contato com a contratante.
23. Assessorar a equipe da contratante na tomada de decisão sobre a manutenção e sua organização;
24. Elaborar orçamentos para os serviços de manutenção a serem contratados;
25. Planejar as atividades e reavaliar a programação
26. Orçar serviços de manutenção terceirizados ou próprios subcontratados;
27. Subsidiar a definição e executar a implementação do sistema de gestão da manutenção predial;
28. Orientar os usuários sobre uso adequado da edificação;
29. Assessorar a contratante em situações de emergência.
30. Acompanhar o valor dos investimentos nas obras que forem feitas em processos específicos de licitações – que não poderão contar com a participação da contratada, conforme determina a Lei de Licitações - bem como o valor do imóvel ao longo de sua vida útil, em função das atividades de manutenção executadas.
31. Apresentação mensal de relatórios gerenciais informatizados, capazes de informar parâmetros como: custo, material empregado, desempenho, indicadores, disponibilidade, histórico dos equipamentos e sistemas, estabelecimento de metas de melhorias, etc.;
32. Elaboração de estudos estatísticos acerca da incidência de ocorrências e tipos de serviço e propor solução;
33. Coleta de evidências para subsidiar os laudos, envolvendo documentação, fotografias, plantas, entre outros;
34. Realização de testes invasivos e não invasivos de manutenção preditiva e atendimentos de urgência, quando for o caso;
35. Elaborar as fichas históricas informatizadas (prontuários de equipamentos) de todos os equipamentos dos sistemas contratados;
36. Prover assistência técnica e apoio (elaboração e revisão de orçamentos, elaboração de memorial descritivo, croquis), no caso de necessidade de execução de serviços por subcontratação;
37. Elaborar, durante o decorrer dos serviços e de acordo com as necessidades, levantamentos e desenhos que se incorporarão ao acervo de plantas do Inep;
38. Revisar e atualizar os desenhos “como construídos” (as built) dos projetos dos prédios, quando houver, com a finalidade de refletir perfeitamente as instalações da contratante. ao final do período de vigência do Contrato, a empresa deverá apresentar o as built completo das instalações existentes;
39. Fornecer e conservar: equipamentos, ferramental, material de consumo (estopa, solventes, graxa, lixa, brocas, serras, etc.), mão de obra idônea, comprovadamente qualificada e experiente, em prazo e quantidades suficientes para assegurar o pronto atendimento das Ordens de Serviço e o cumprimento das obrigações contratuais.
40. Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas e de segurança do trabalho, bem como cumprir e fazer cumprir, pelos seus empregados, prepostos e subcontratados, a legislação federal, estadual e as demais normas, posturas administrativas, instruções e ordens aplicáveis aos serviços em geral.

**Chaveiro (CBO 5231-15)** – Escolaridade mínima: nível fundamental.

XXI - Atribuições:

1. Levantar necessidades de serviços de chaveiro;
2. Apresentar alternativas de produtos e orçamento;

3. Instalar e reparar produtos e acessórios relacionados à sua atividade;
4. Copiar chaves, trocar segredos e confeccionar chaves sem modelo;
5. Abrir portas de veículos, cofres e linha civil.
6. Instalação, troca e abertura de fechaduras e outros elementos de segurança, bem como fabricação de chaves.

**Serviços de Recarga de Extintores**

## XXII - Atribuições:

1. O serviço consiste na recarga dos extintores portáteis de incêndio do Inep, tendo como agente extintor o pó químico seco (PQS), com carga nominal de 6 (seis) quilos, da classe A/B/C; dos extintores de incêndio PQS sobre rodas, com carga nominal de 50 Kg e dos extintores portáteis de incêndio, tendo como agente extintor o CO2 com carga nominal de 6 (seis) quilos, da classe B/C, como também a realização do teste hidrostático nas mangueiras de incêndio.

**RESUMO DOS SERVIÇOS POR DEMANDA E O CUSTO.**

| Sistemas e equipamentos           | Rotina/Por demanda | Categoria Profissional da área                                                                                       | Horas Mensais ou quantidade | Fonte                                | Valor Unitário | Valor Unitário com BDI | valor Mensal com BDI | valor Mensal sem BDI |
|-----------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|----------------|------------------------|----------------------|----------------------|
| Serviços diversos de marcenaria   | Por demanda        | Marceneiro                                                                                                           | 120                         | Tabela SINAPI 09/2023 Não Desonerado | R\$ 27,63      | R\$ 33,77              | R\$ 4.052,40         | R\$ 3.315,60         |
| Serviços diversos de serralheria  | Por demanda        | Serralheiro                                                                                                          | 120                         | Tabela SINAPI 09/2023 Não Desonerado | R\$ 29,32      | R\$ 35,84              | R\$ 4.300,80         | R\$ 3.518,40         |
| Serviços de Paisagismo            | Por demanda        | Jardineiro                                                                                                           | 120                         | Tabela SINAPI 09/2023 Não Desonerado | R\$ 23,17      | R\$ 28,32              | R\$ 3.398,40         | R\$ 2.780,40         |
| Serviços de Recarga de Extintores | Por demanda        | Recarga e manutenção nível 3 de Extintor Portátil de Pó químico seco - PQS - Classe ABC. Cap. 6 kg                   | 125                         | Relatório Técnico 1235524            | R\$ 45,75      | R\$ 55,92              | R\$ 6.990,00         | R\$ 5.718,75         |
|                                   |                    | Recarga e manutenção nível 3 de Extintor de Pó químico seco - PQS - Classe ABC - sobre rodas. Cap. 50 kg             | 2                           | Relatório Técnico 1235524            | R\$ 300,00     | R\$ 366,69             | R\$ 733,38           | R\$ 600,00           |
|                                   |                    | Recarga e manutenção nível 3 de Extintor portátil de Dióxido de Carbônico CO2 - Classe BC - Cap. 6 kg                | 42                          | Relatório Técnico 1235524            | R\$ 62,50      | R\$ 76,39              | R\$ 3.208,38         | R\$ 2.625,00         |
|                                   |                    | Teste Hidrostático em mangueira de combate a incêndio do tipo 2 com comprimento de 15 metros                         | 116                         | Relatório Técnico 1235524            | R\$ 10,00      | R\$ 12,22              | R\$ 1.417,52         | R\$ 1.160,00         |
|                                   |                    | Fornecimento de Extintor contendo pó químico seco - PQS - Classe ABC. Cap. 6 kg                                      | 3                           | Relatório Técnico 1235524            | R\$ 136,14     | R\$ 166,40             | R\$ 499,20           | R\$ 408,42           |
|                                   |                    | Fornecimento de Mangueira de combate a incêndio do tipo 2 com comprimento de 15 metros                               | 8                           | Relatório Técnico 1235524            | R\$ 293,42     | R\$ 358,65             | R\$ 2.869,20         | R\$ 2.347,36         |
|                                   |                    | Fornecimento de Chave Storz em latão                                                                                 | 4                           | Relatório Técnico 1235524            | R\$ 17,49      | R\$ 21,38              | R\$ 85,52            | R\$ 69,96            |
|                                   |                    |                                                                                                                      |                             |                                      |                |                        |                      |                      |
| Outros Serviços                   | Por demanda        | Pintor                                                                                                               | 120                         | Tabela SINAPI 09/2023 Não Desonerado | R\$ 30,74      | R\$ 37,57              | R\$ 4.508,40         | R\$ 3.688,80         |
|                                   | Por demanda        | Pedreiro                                                                                                             | 120                         | Tabela SINAPI 09/2023 Não Desonerado | R\$ 29,53      | R\$ 36,09              | R\$ 4.330,80         | R\$ 3.543,60         |
|                                   | Por demanda        | Gesseiro                                                                                                             | 120                         | Tabela SINAPI 09/2023 Não Desonerado | R\$ 29,32      | R\$ 35,84              | R\$ 4.300,80         | R\$ 3.518,40         |
|                                   | Por demanda        | Serviço de Chaveiro - Cópia de chave simples                                                                         | 206                         | Contrato Inep 02/2023                | R\$ 8,40       | R\$ 10,27              | R\$ 2.115,62         | R\$ 1.730,40         |
|                                   |                    | Serviço de Chaveiro - Cópia de chave tetra                                                                           | 2                           | Contrato Inep 02/2023                | R\$ 20,00      | R\$ 24,45              | R\$ 48,90            | R\$ 40,00            |
|                                   |                    | Serviço de Chaveiro - Modelagem de chave simples                                                                     | 45                          | Contrato Inep 02/2023                | R\$ 18,00      | R\$ 22,00              | R\$ 990,00           | R\$ 810,00           |
|                                   |                    | Serviço de Chaveiro - Modelagem de chave tetra                                                                       | 2                           | Contrato Inep 02/2023                | R\$ 20,00      | R\$ 24,45              | R\$ 48,90            | R\$ 40,00            |
|                                   |                    | Serviço de Chaveiro - Conserto de fechadura                                                                          | 8                           | Contrato Inep 02/2023                | R\$ 22,00      | R\$ 26,89              | R\$ 215,12           | R\$ 176,00           |
|                                   |                    | Serviço de Chaveiro - Abertura de fechadura                                                                          | 12                          | Contrato Inep 02/2023                | R\$ 20,00      | R\$ 24,45              | R\$ 293,40           | R\$ 240,00           |
|                                   |                    | Serviço de Chaveiro - Troca de segredo                                                                               | 38                          | Contrato Inep 02/2023                | R\$ 15,00      | R\$ 18,33              | R\$ 696,54           | R\$ 570,00           |
|                                   |                    | Serviço de Chaveiro - Remanejamento de fechadura                                                                     | 2                           | Contrato Inep 02/2023                | R\$ 19,80      | R\$ 24,20              | R\$ 48,40            | R\$ 39,60            |
|                                   |                    | Serviço de Chaveiro - Fornecimento e instalação de fechadura tetra                                                   | 2                           | Contrato Inep 02/2023                | R\$ 110,00     | R\$ 134,45             | R\$ 268,90           | R\$ 220,00           |
|                                   |                    | Serviço de Chaveiro - Abertura de cofre                                                                              | 1                           | Contrato Inep 02/2023                | R\$ 70,00      | R\$ 85,56              | R\$ 85,56            | R\$ 70,00            |
|                                   |                    | Serviço de Chaveiro - Fornecimento e instalação de fechadura do mesmo modelo das existentes no edifício sede do INEP | 6                           | Contrato Inep 02/2023                | R\$ 184,00     | R\$ 224,90             | R\$ 1.349,40         | R\$ 1.104,00         |
|                                   | Por demanda        | Vidraceiro                                                                                                           | 120                         | Tabela SINAPI 09/2023 Não Desonerado | R\$ 27,24      | R\$ 33,30              | R\$ 3.996,00         | R\$ 3.268,80         |

|       |             |                                                      |     |                                      |            |            |               |               |
|-------|-------------|------------------------------------------------------|-----|--------------------------------------|------------|------------|---------------|---------------|
|       | Por demanda | Persiana e Cortinas (utilizou o valor de vidraceiro) | 120 | Tabela SINAPI 09/2023 Não Desonerado | R\$ 27,24  | R\$ 33,30  | R\$ 3.996,00  | R\$ 3.268,80  |
|       | Por demanda | Engenheiro Civil Responsável (senior)                | 180 | Tabela SINAPI 09/2023 Não Desonerado | R\$ 183,61 | R\$ 224,43 | R\$ 40.397,40 | R\$ 33.049,80 |
| TOTAL |             |                                                      |     |                                      |            |            | R\$ 95.244,94 | R\$ 77.922,09 |

ANEXO V - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

| UNIFORMES ANUAIS                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |                               |              |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------|--------------|
| EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI ANUAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |                               |              |
| ITEM                                            | UNIFORMES ANUAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN.      | QUANTI. UNITÁRIO POR SEMESTRE | QUANT. ANUAL |
| 1                                               | Camisa com gola tipo esporte com botão não metálico, abertura frontal, com mangas curta e identificação da empresa, confeccionado em tecido 100% algodão, conforme descrimina a NR10.                                                                                                                                                                          | Unidades | 12                            | 24           |
| 2                                               | Jaleco em brim com emblema da empresa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidades | 6                             | 12           |
| 3                                               | Calça de cós, com dois bolsos frontais e dois bolsos na traseira, confeccionado em tecido 100% algodão, sem partes metálicas (botões ou zipper), conforme descrimina a NR10.                                                                                                                                                                                   | Unidades | 12                            | 24           |
| 4                                               | Botina de segurança com sola de borracha, de acordo com a categoria profissional, sem partes metálicas. Aprovada pelo MTE (com CA)                                                                                                                                                                                                                             | Unidades | 12                            | 24           |
| 5                                               | Pares de meia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pares    | 18                            | 36           |
| EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI ANUAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |                               |              |
| ITEM                                            | EQUIPAMENTOS ANUAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN.      | QUANTI. UNITÁRIO POR SEMESTRE | QUANT. ANUAL |
| 1                                               | Capacete de segurança, classe B (impactos e riscos elétricos), com carneira com ajuste traseiro e aranha, tira absorvente de suor confeccionada em TNT dublado com espuma, com jugular confeccionada com tecido de nylon com 15mm de largura e ajuste através de passador plástico. Aprovada pelo MTE (com CA)                                                 | Unidades | 3                             | 6            |
| 2                                               | Óculos em policarbonato resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Proteção contra raios UVA e UVB. Com lente incolor e com cordão de segurança. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Aprovada pelo MTE (com CA) | Unidades | 4                             | 8            |
| 3                                               | Protetor auricular tipo plug de 3 flanges de silicone. Aprovada pelo MTE (com CA)                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidades | 3                             | 6            |
| 4                                               | Mascara Descartavel PFF1 para poeiras e névoas metálicas. Aprovada pelo MTE (com CA)                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidades | 2                             | 4            |
| 5                                               | Luvras isolantes de acordo com a categoria profissional, sem partes metálicas. Aprovada pelo MTE (com CA)                                                                                                                                                                                                                                                      | Pares    | 5                             | 10           |

- a) São estimados 17 colaboradores.
- b) O conjunto de uniformes e os EPI's deverão ser fornecidos semestralmente para os empregados, sem qualquer ônus para os mesmos.
- c) Fornecer o conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- d) As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:
- e) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- f) Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DO BDI PARA OS SERVIÇOS SOB DEMANDA E PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

|                                                                                           |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| COMPOSIÇÃO DO BDI PARA OS SERVIÇOS SOB DEMANDA                                            |                           |
| 1) Taxa de rateio da administração central, risco, seguro e garantia do empreendimento;   |                           |
| 2) Taxa das despesas financeiras;                                                         |                           |
| 3) Taxa de lucro;                                                                         |                           |
| 4) Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço (ISS, PIS, COFINS e CPRB). |                           |
| $BDI = \{ [ (1 + AC + R + S + G) (1 + DF) (1 + L) ] / (1 - T) \} - 1$                     |                           |
|                                                                                           |                           |
| AC = Taxa de rateio da administração central                                              | 4,00%                     |
| R = Taxa de riscos e imprevistos do empreendimento                                        | 1,27%                     |
| SG = Taxa de seguros e garantias do empreendimento                                        | 0,80%                     |
| DF = Taxa das despesas financeiras                                                        | 1,23%                     |
| L = Taxa de lucro                                                                         | 7,40%                     |
| T = Taxa de tributos                                                                      | 5,65%                     |
| $BDI = \{ [ (1 + AC + R + S + G) (1 + DF) (1 + L) ] / (1 - T) \} - 1$                     | 22,23%                    |
|                                                                                           | Desonerado NÃO desonerado |

|                                      |        |       |
|--------------------------------------|--------|-------|
| Tributos para Serviços               | 10,15% | 5,65% |
| ISS                                  | 2,00%  | 2,00% |
| PIS                                  | 0,65%  | 0,65% |
| COFINS                               | 3,00%  | 3,00% |
| CPRB (Opção por planilha desonerada) | 4,50%  | 0,00% |

Nota: As alíneas que compõem o Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL) ou Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) foram estimados conforme Acórdão nº 2622/2013 – TCU.

| COMPOSIÇÃO DO BDI DIFERENCIADO PARA OS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO                            |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1) Taxa de rateio da administração central, risco, seguro e garantia do empreendimento;   |        |
| 2) Taxa das despesas financeiras;                                                         |        |
| 3) Taxa de lucro;                                                                         |        |
| 4) Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço (ISS, PIS, COFINS e CPRB). |        |
| $BDI = \{ [ (1 + AC + R + S + G) (1 + DF) (1 + L) ] / (1 - T) \} - 1$                     |        |
| AC = Taxa de rateio da administração central                                              | 3,45%  |
| R = Taxa de riscos e imprevistos do empreendimento                                        | 0,85%  |
| SG = Taxa de seguros e garantias do empreendimento                                        | 0,48%  |
| DF = Taxa das despesas financeiras                                                        | 0,85%  |
| L = Taxa de lucro                                                                         | 5,11%  |
| T = Taxa de tributos                                                                      | 3,65%  |
| $BDI = \{ [ (1 + AC + R + S + G) (1 + DF) (1 + L) ] / (1 - T) \} - 1$                     | 15,28% |
| Tributos para Serviços                                                                    | 3,65%  |
| ISS                                                                                       | 0,00%  |
| PIS                                                                                       | 0,65%  |
| COFINS                                                                                    | 3,00%  |
| CPRB (Opção por planilha desonerada)                                                      | 0,00%  |

#### ANEXO VII – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

##### Nº 01- PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTOS E PESQUISAS DE PREÇOS PARA A CRIAÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇO (OS)

| Item                    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Finalidade              | Elaborar de orçamentos e pesquisa de mercado referente às Ordens de Serviço com rapidez e tempestividade                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Metas a cumprir         | 97,5% ou mais de orçamentos e pesquisas de preços necessários à abertura das OS realizadas dentro do prazo                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Instrumento de medição  | Sistema eletrônico de acompanhamento de Ordens de Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Forma de acompanhamento | Através da contagem do prazo desde a solicitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Periodicidade           | Mensal, conforme período abrangido pela medição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Mecanismo de Cálculo    | $X1 = 100 * (1 - \text{Número solicitações não atendidas no prazo} / \text{Número de solicitações concluídas no período})$ Limitado a 85% ou, $100\% \geq X1 \geq 85\%$                                                                                                                                                                                                                 |
| Início de vigência      | Data da assinatura do contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Sanções                 | X1 abaixo de 50% - multa definida no contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Observações             | As solicitações acima elencadas poderão ser feitas por e-mails, via sistema eletrônico ou por documentação formal. As Ordens de Serviço relativas à manutenção preventiva periódica não entrarão no mecanismo de cálculo. Para o cálculo do IMR o indicador X1 está limitado a 85%, o mesmo não ocorre para o cálculo de sanções que poderá levar em conta valores de X1 abaixo de 85%. |

##### Nº 02 - PRAZO DE ATENDIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO (OS) CORRETIVAS.

| Item            | Descrição                                                                    |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Finalidade      | Atender às Ordens de Serviço (OS) corretivas dentro do prazo programado      |
| Metas a cumprir | 97,5% ou mais de Ordens de Serviço (OS) atendidas dentro do prazo programado |

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Instrumento de medição  | Sistema eletrônico de acompanhamento de Ordens de Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Forma de acompanhamento | Pelo sistema e no local do serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Periodicidade           | Mensal, conforme período abrangido pela medição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Mecanismo de Cálculo    | <p><math>X2 = \text{Média dos percentuais de OS concluídas no prazo no período de cada prioridade; ou, } X2 = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5) / 5</math> Onde:</p> <p>P1 - % de OS com prioridade 1 concluídas no prazo no período</p> <p>P2 - % de OS com prioridade 2 concluídas no prazo no período</p> <p>P3 - % de OS com prioridade 3 concluídas no prazo no período</p> <p>P4 - % de OS com prioridade 4 concluídas no prazo no período</p> <p>P5 - % de OS com prioridade 5 concluídas no prazo no período</p> <p>Limitado a 85% ou, <math>100\% \geq X2 \geq 85\%</math></p>                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Início de vigência      | Data da assinatura do contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Sanções                 | X1 abaixo de 50% - multa definida no contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Observações             | <p>O cálculo do indicador X2 será dado pela média das porcentagens das OS concluídas no prazo, no período, de cada classe de prioridade. Caso no período não haja OS com uma determinada classe de prioridade, estas deverão ser removidas do cálculo da média. Os prazos de execução das OS serão definidos pela Equipe de Fiscalização, de forma razoável, podendo ser aceito pedido de dilação de prazo apresentado pelo preposto da CONTRATADA. Cada OS será previamente classificada pela equipe de fiscalização em graus de prioridade de 1 a 5. As Ordens de Serviço relativas à manutenção preventiva periódica não entrarão neste mecanismo de cálculo Para o cálculo do IMR o indicador X2 está limitado a 85%, o mesmo não ocorre para o cálculo de sanções que poderá levar em conta valores de X2 abaixo de 85%.</p> |

**Nº 03 - QUALIDADE NA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO (OS)**

| Item                    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Finalidade              | Garantir a qualidade na execução dos serviços e no preenchimento das Ordens de Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Metas a cumprir         | 97,5% ou mais de satisfação no cumprimento das OS ou média das avaliações das OS no período maior ou igual a 4,5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Instrumento de medição  | Sistema eletrônico de acompanhamento de Ordens de Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Forma de acompanhamento | Pelo sistema e no local do serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Periodicidade           | Mensal, conforme período abrangido pela medição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Mecanismo de Cálculo    | <p><math>X3 = \text{Média das avaliações das OS no período de cada prioridade; ou, } X3 = 100 * (Q1 + Q2 + Q3 + Q4 + Q5) / 25</math> Onde:</p> <p>Q1 - Média das avaliações de OS com prioridade 1 no período</p> <p>Q2 - Média das avaliações de OS com prioridade 2 no período</p> <p>Q3 - Média das avaliações de OS com prioridade 3 no período</p> <p>Q4 - Média das avaliações de OS com prioridade 4 no período</p> <p>Q5 - Média das avaliações de OS com prioridade 5 no período</p> <p>Limitado a 85% ou, <math>100\% \geq X3 \geq 85\%</math></p>                                                                         |
| Início de vigência      | Data da assinatura do contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Sanções                 | X1 abaixo de 50% - multa definida no contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Observações             | <p>A avaliação dos serviços executados e da qualidade de preenchimento das OS será realizada pela Equipe de Fiscalização, de forma razoável, levando-se em consideração os seguintes requisitos: I - grau de satisfação dos usuários demandantes; II - os materiais e técnicas empregadas; III - os procedimentos de segurança adotados; IV - a limpeza do local de trabalho após os serviços; e V - a clareza e o preenchimento correto das informações na OS; podendo ser aceito pedido de reconsideração apresentado pelo preposto da CONTRATADA. Ao final de sua execução, cada OS será avaliada recebendo uma das seguintes</p> |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>pontuações: 5 - Ótimo - Atende satisfatoriamente todos os requisitos 4 - Bom - Não atende satisfatoriamente um dos requisitos 3 - Regular - Não atende satisfatoriamente dois dos requisitos 2 - Ruim - Não atende satisfatoriamente três dos requisitos 1 - Péssimo - Não atende satisfatoriamente mais de três dos requisitos Caso no período não haja avaliações de OS de uma determinada classe de prioridade, estas deverão ser removidas do cálculo da média. As ordens de serviço relativas à manutenção preventiva periódica não entrarão neste mecanismo de cálculo. Para o cálculo do IMR o indicador X3 está limitado a 85%, o mesmo não ocorre para o cálculo de sanções que poderá levar em conta valores de X3 abaixo de 85%.</p> |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Nº 04 - PRAZO, QUALIDADE E PREENCHIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO RELATIVAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA.**

| Item                    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Finalidade              | Atender às Ordens de Serviço preventiva dentro do prazo programado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Metas a cumprir         | 97,5% ou mais de atendimento das OS preventivas de acordo com o prazo programado, com qualidade e preenchimento adequados                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Instrumento de medição  | Sistema eletrônico de acompanhamento de Ordens de Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Forma de acompanhamento | Pelo sistema e no local do serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Periodicidade           | Mensal, conforme período abrangido pela medição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Mecanismo de Cálculo    | $X4 = 100 * (1 - \text{Número de OS executadas ou preenchidas de forma irregular} / \text{Número OS concluídas no período})$ Limitado a 85% ou, $100\% \geq X4 \geq 85\%$                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Início de vigência      | Data da assinatura do contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Sanções                 | X4 abaixo de 75% - multa definida no contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Observações             | Os prazos de execução das OS serão definidos pela Equipe de Fiscalização, de forma razoável, podendo ser aceita justificativa apresentada pelo preposto da CONTRATADA. Só farão parte do mecanismo de cálculo as OS relativas à manutenção preventiva periódica. Para o cálculo do IMR o indicador X4 está limitado a 85%, o mesmo não ocorre para o cálculo de sanções que poderá levar em conta valores de X4 abaixo de 85%. |

**Nº 05 - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO INDIVIDUAL – IMR**

| Item                    | Descrição                                                                                                                                 |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Finalidade              | Garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais e o nível de qualidade esperado dos serviços de maneira local                      |
| Metas a cumprir         | 97,5% ou mais de cumprimento de todos os indicadores                                                                                      |
| Instrumento de medição  | X1 ao X4                                                                                                                                  |
| Forma de acompanhamento | Pelo sistema e no local do serviço                                                                                                        |
| Periodicidade           | Mensal, conforme período abrangido pela medição.                                                                                          |
| Mecanismo de Cálculo    | $IMR = \text{Média dos indicadores X1 ao X4}$ Ou, $IMR = (X1 + X2 + X3 + X4) / 4$ . Limitado a 85% ou, $100\% \geq IMR \geq 85\%$         |
| Início de vigência      | Data da assinatura do contrato                                                                                                            |
| Sanções                 | Independentemente das adequações no pagamento, poderão ser aplicadas sanções previstas no Termo de Referência e na Lei.                   |
| Observações             | O Índice de Medição de Resultado Individual - IMR, será calculado para o edifício. Para o cálculo do IMR o indicador está limitado a 85%. |

**ANEXO VIII - MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS**

|                |  |
|----------------|--|
| Nº do Processo |  |
| Licitação Nº   |  |
| Dia            |  |
| Horas          |  |

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

|                                                 |  |
|-------------------------------------------------|--|
| Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano): |  |
| Município/UF                                    |  |
| Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:  |  |
| Número de meses de execução contratual:         |  |

| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                  |                   |                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Tipo de Serviço                                                                                                                                                                                                           | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida) |
|                                                                                                                                                                                                                           |                   |                                                               |
|                                                                                                                                                                                                                           |                   |                                                               |
|                                                                                                                                                                                                                           |                   |                                                               |
| <b>Nota 1:</b> Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.               |                   |                                                               |
| <b>Nota 2:</b> As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração |                   |                                                               |

| MÓDULOS                                                                                                                          |                                                               |  |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--|-------|
| MÃO DE OBRA                                                                                                                      |                                                               |  |       |
| DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA                                                                        |                                                               |  |       |
| 1                                                                                                                                | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) |  |       |
| 2                                                                                                                                | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   |  |       |
| 3                                                                                                                                | Salário Normativo da Categoria Profissional                   |  |       |
| 4                                                                                                                                | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)      |  |       |
| 5                                                                                                                                | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                          |  |       |
| 6                                                                                                                                | Jornada de trabalho                                           |  |       |
| <b>Nota 1:</b> Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.                                                         |                                                               |  |       |
| <b>Nota 2:</b> A planilha será calculada considerando o <b>valor mensal</b> do empregado                                         |                                                               |  |       |
| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                                                                             |                                                               |  |       |
| 1                                                                                                                                | Composição da Remuneração                                     |  | (R\$) |
| A                                                                                                                                | Salário Base                                                  |  |       |
| B                                                                                                                                | Outros (especificar)                                          |  |       |
| Total:                                                                                                                           |                                                               |  |       |
| <b>Nota 1:</b> O Módulo 1 refere-se ao <b>valor mensal devido ao empregado</b> pela prestação do serviço no período de 12 meses. |                                                               |  |       |
| <b>Submódulo 2.1 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>                                                           |                                                               |  |       |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                   |                |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------|-------------|
| 2.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 13º salário e adicional de férias | Percentual (%) | (R\$)       |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 13º (décimo terceiro) Salário     |                | R\$ -       |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Férias e Adicional de Férias      |                | R\$ -       |
| Total:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                   |                | 0,00        |
| <p><b>Nota 1:</b> Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. <b>(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)</b></p> <p><b>Nota 2:</b> O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.</p> <p><b>Nota 3:</b> Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. <b>(Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)</b></p> |                                   |                |             |
| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                   |                |             |
| 2.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | GPS, FGTS e outras contribuições  | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | INSS                              |                | R\$ -       |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Salário Educação                  |                | R\$ -       |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SAT                               |                | R\$ -       |
| D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SESC ou Sesi                      |                | R\$ -       |
| E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SENAI - SENAC                     |                | R\$ -       |
| F                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SEBRAE                            |                | R\$ -       |
| G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | INCRA                             |                | R\$ -       |
| H                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | FGTS                              |                | R\$ -       |
| Total:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                   |                | R\$ -       |
| <p><b>Nota 1:</b> Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.</p> <p><b>Nota 2:</b> O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.</p> <p><b>Nota 3:</b> Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. <b>(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                   |                |             |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                   |                |             |
| 2.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Benefícios Mensais e Diários      | (R\$)          | Valor (R\$) |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Transporte                        |                |             |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Auxílio-Refeição/Alimentação      |                |             |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Outros (especificar)              |                |             |
| Total:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                   |                | R\$ -       |
| <p><b>Nota 1:</b> O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).</p> <p><b>Nota 2:</b> Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                   |                |             |
| Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                   |                |             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                     |                    |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| <b>2</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Benefícios Mensais e Diários</b>                                 | <b>Valor (R\$)</b> |              |
| 2.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias         | R\$ -              |              |
| 2.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | GPS, FGTS e outras contribuições                                    | R\$ -              |              |
| 2.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Benefícios Mensais e Diários                                        | R\$ -              |              |
| <b>Total:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                     | <b>R\$ -</b>       |              |
| <b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                     |                    |              |
| <b>3</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Provisão para Rescisão</b>                                       | <b>(%)</b>         | <b>(R\$)</b> |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Aviso prévio indenizado                                             |                    | R\$ -        |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado                    |                    | R\$ -        |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado |                    | R\$ -        |
| D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Aviso prévio trabalhado                                             |                    | R\$ -        |
| E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Incidência de GPS, FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado             |                    | R\$ -        |
| F                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado          |                    | R\$ -        |
| <b>Total:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                     |                    | <b>R\$ -</b> |
| <b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                     |                    |              |
| <b>4.1</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Provisão para Rescisão</b>                                       | <b>(%)</b>         | <b>(R\$)</b> |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Substituto na cobertura de Férias                                   |                    | R\$ -        |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Substituto na cobertura de Ausências Legais                         |                    | R\$ -        |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade                      |                    | R\$ -        |
| D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho        |                    | R\$ -        |
| E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade                  |                    | R\$ -        |
| F                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)           |                    |              |
| <b>Total:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                     |                    | <b>R\$ -</b> |
| <p><b>Nota 1:</b> Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. <b>(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)</b></p> |                                                                     |                    |              |
| <b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada</b>                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                     |                    |              |
| <b>4.2</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Provisão para Rescisão</b>                                       |                    | <b>(R\$)</b> |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação    |                    | R\$ -        |
| <b>Total:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                     |                    | <b>R\$ -</b> |

| Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                                |                                                            |     |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----|----------|
| 4                                                                                                     | Provisão para Rescisão                                     |     | (R\$)    |
| 4.1                                                                                                   | Substituto nas Ausências Legais                            |     | R\$<br>- |
| 4.2                                                                                                   | Substituto na Intrajornada                                 |     | R\$<br>- |
| Total:                                                                                                |                                                            |     | R\$<br>- |
|                                                                                                       |                                                            |     |          |
| Módulo 5 - Insumos Diversos                                                                           |                                                            |     |          |
| 5                                                                                                     | Insumos Diversos                                           |     | (R\$)    |
| A                                                                                                     | Uniformes                                                  |     | R\$<br>- |
| B                                                                                                     | Materiais                                                  |     |          |
| C                                                                                                     | Equipamentos                                               |     |          |
| D                                                                                                     | Outros (especificar)                                       |     |          |
| Total:                                                                                                |                                                            |     | R\$ -    |
| Nota: Valores mensais por empregado.                                                                  |                                                            |     |          |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                                                         |                                                            |     |          |
| 6                                                                                                     | Provisão para Rescisão                                     | (%) | (R\$)    |
| A                                                                                                     | Custos Indiretos                                           |     | R\$<br>- |
| B                                                                                                     | Lucro                                                      |     | R\$<br>- |
| C                                                                                                     | Tributos                                                   |     | R\$<br>- |
| C.1                                                                                                   | PIS                                                        |     | R\$<br>- |
| C.2                                                                                                   | COFINS                                                     |     | R\$<br>- |
| C.3                                                                                                   | ISS                                                        |     | R\$<br>- |
| Total:                                                                                                |                                                            |     | R\$ -    |
| Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.                                             |                                                            |     |          |
| Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento. |                                                            |     |          |
| Quadro Resumo do custo por empregado                                                                  |                                                            |     |          |
| Valor por empregado                                                                                   |                                                            |     | (R\$)    |
| A                                                                                                     | Módulo 1 – Composição da Remuneração                       |     | R\$<br>- |
| B                                                                                                     | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |     | R\$<br>- |
| C                                                                                                     | Módulo 3 – Provisão para rescisão                          |     | R\$<br>- |
| D                                                                                                     | Módulo 4 – Custo de Reposição do profissional ausente      |     | R\$<br>- |
| E                                                                                                     | Módulo 5 – Insumos Diversos                                |     | R\$<br>- |

|                               |                                               |     |
|-------------------------------|-----------------------------------------------|-----|
| Subtotal ( A + B + C + D + E) |                                               | R\$ |
|                               |                                               | -   |
| F                             | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ |
|                               |                                               | -   |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO     |                                               | R\$ |
|                               |                                               | -   |

MODELO DE PROPOSTA.

QUADRO RESUMO

| Item                                    | Mão-de-Obra Permanente (A)                         | Unidade | Valor Mensal (R\$) (B) | Valor Global (C ) |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------|---------|------------------------|-------------------|
| 1                                       | Serviços Permanentes                               | 12      |                        |                   |
| PEÇAS E MATERIAIS BÁSICOS E NÃO BÁSICOS |                                                    |         |                        |                   |
|                                         | Materiais Básicos e Serviços por demanda           |         | Valor Mensal (R\$)     | Valor Global (C ) |
| 2                                       | Serviços por demanda                               | 12      |                        |                   |
| 3                                       | Materiais de Consumo                               | 12      |                        |                   |
| 4                                       | VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS/MATERIAIS 4 = (1C+2C+3C) | 12      |                        |                   |

NOTAS (meramente explicativas, devendo ser excluídas quando da elaboração da proposta comercial):

1 - Por não se tratar de um pregão pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), os LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS PELO VALOR TOTAL DE CADA ITEM (C)!

2 - O valor unitário a ser inserido, para cada item, quando do cadastramento da proposta no sistema Compras.gov.br, é o VALOR UNITÁRIO MENSAL (B).

3 - Tendo em vista que os itens 2 e 3 corresponde a um desconto, seguem as instruções de preenchimento:

a) O preço unitário mensal dos itens 2 e 3 corresponde ao preço total mensal, a licitante deverá ofertar um percentual de desconto sobre os custos dos insumos constantes da tabela SINAPI, de modo a obter o preço total mensal conforme exemplo a seguir:

b) as Licitantes devem cotar o percentual de desconto e BDI próprio da licitante. Sendo o BDI da Administração meramente estimativo.

Ex1: Desconto de 5% sobre o custo mensal com 20% de BDI corresponderá a um preço total mensal, conforme exemplo abaixo, valor que, para o presente exemplo, deveria ser informado como preço unitário mensal para os itens 2 e 3 do modelo de proposta.

|     | MATERIAIS DE APLICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO SOB DEMANDA | Unidade | TOTAL MENSAL     |                               |         |                                                  |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-------------------------------|---------|--------------------------------------------------|
|     |                                                                                      |         | Custo Mensal (W) | DESCONTO NA TABELA SINAPI (X) | BDI (Y) | PREÇO TOTAL MENSAL (Z) = (W*(1-X)) + Y*(W*(1-X)) |
| 2.1 | Serviços por demanda                                                                 | Mensal  | R\$ 20.000,00    | 5%                            | 20,00%  | R\$ 22.800,00                                    |
| 3.1 | Materiais de consumo                                                                 | Mensal  | R\$ 30.000,00    | 5%                            | 20,00%  | R\$ 34.200,00                                    |

(W) - Custo fixo a ser considerado pela licitante ao ofertar o percentual de desconto.

(X) - A licitante deverá ofertar um percentual de desconto sobre o custo mensal, fixo para fins da licitação. Esse mesmo percentual será aplicado no decorrer da execução dos serviços sobre os valores da Tabela Sinapi, cuja data base será a do certame.

(Y) - Percentual de BDI ofertado pela licitante, o qual incidirá sobre o custo mensal.

(Z) - O preço total mensal registrado nesta célula será refletido na planilha 'Modelo de Proposta'.

4 - No caso de licitante tributado pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, considerar as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições, sendo exigido para comprovação os documentos de EFD-Contribuições dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.

5 - Para os serviços com mão de obra exclusiva, ITEM 1, a elaboração da proposta deverá considerar o modelo de planilha de custo e formação de preços e disposições da IN SEGES/MP nº 5/2017, bem como a legislação pertinente à matéria.

6 - Os pisos salariais dos profissionais colocados à disposição do Contratante para a prestação dos serviços, quando fixados com base em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, deverão utilizar como parâmetro aqueles registrados no Ministério do Trabalho e Emprego e em vigor, cujo enquadramento sindical decorre da atividade preponderante da empresa.

7 - Ao cadastrar a proposta no Sistema Compras.gov.br, deverão ser inseridos, além do Anexo II (Modelo de Proposta), os seguintes anexos:

- Anexo I do Modelo de Proposta - Estimativa de Mão-de-Obra dos serviços, devidamente preenchido;

- Anexo II do Modelo de Proposta - Precificação Geral (incluso Planilhas de Custo e Formação de Preço), devidamente preenchido;

Declaro, para todos os fins, que:

1.Tomei conhecimento pleno de todas as exigências previstas para esta contratação e que as cumprirei fielmente, tais como:

a) A execução do contrato atenderá fielmente o disposto no Termo de Referência e seu anexos, bem como o disposto no ANEXO VIII - DA

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA da Instrução Normativa - IN SEGES/MPDG nº 05/2017;

- b) É vedado o fornecimento de qualquer mercadoria ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial;
- c) O fornecedor deverá estar legalmente estabelecido e explorar ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação;
- 
2. Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor dos itens;
3. Estou ciente que o percentual de desconto ofertado para o item 2 e 3, será aplicado, ao longo da execução contratual, sobre os custos da Tabela Sinapi vigente;
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado;
5. O preço se encontra compatível com o de mercado, bem como o mesmo é praticado indistintamente aos setores público e privado.

|                                                      |             |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------|-------------|--|--|--|--|
| VALIDADE DA PROPOSTA <sup>1</sup> :                  | _____ dias. |  |  |  |  |
| <sup>1</sup> Observada a validade mínima de 60 dias. |             |  |  |  |  |
|                                                      |             |  |  |  |  |
|                                                      |             |  |  |  |  |
|                                                      |             |  |  |  |  |
| Nome do responsável                                  |             |  |  |  |  |
| Carimbo e assinatura do responsável                  |             |  |  |  |  |
| Doc. Identidade:                                     |             |  |  |  |  |

## ANEXO IX - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

**OBJETIVO DO REQUISITO:** Formalizar o marco do início da execução da obra/dos serviços.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: O fiscal ou gestor do Contrato.

QUANDO PREENCHER: Última etapa do planejamento da fiscalização.

ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_

Referente à execução da (DESCREVER OBJETO), localizado (a) à (DESCREVER ENDEREÇO).

## 1. REFERÊNCIA

- 1.1. Processo Licitatório nº
- 1.2. (Modalidade) nº
- 1.3. Valor Estimado pelo/a (SIGLA do órgão contratante): R\$ xxxxxxx (valor por extenso).
- 1.4. Contrato nº
- 1.5. Valor do Contrato: R\$ xxxxxxx (valor por extenso).
- 1.6. Contratada:
- 1.7. Prazo Contratual: XXX dias corridos.
- 1.8. Prazo de Execução: XXX dias corridos
- 1.9. Data de início da execução:
- 1.10. Data de conclusão da conclusão:
- 1.11. Data Base:
- 1.12. Fiscal/Gestor do Contrato:

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a (Descrever Contratada) a iniciar na data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_ os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o/a (DESCREVER CONTRATANTE) e a empresa acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_. \_\_\_\_\_ (nome da autoridade competente, cargo por extenso)

## ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O(A) Sr(a). \_\_\_\_\_, já devidamente qualificado no contrato de trabalho firmado com a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ : \_\_\_\_\_, para exercer atividades objeto do Contrato n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente Empregado se compromete, por intermédio do presente Termo de sigilo e Confidencialidade, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O Empregado reconhece que em razão da sua prestação de serviços no Inep na condição de Empregado terceirizado, consoante contrato de trabalho firmado com a Empresa \_\_\_\_\_, estabelece contato com informações sensíveis do órgão. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros.

Cláusula Segunda – Para efeito do presente Termo de Confidencialidade, as informações a serem tratadas confidencialmente são todas aquelas acessadas pelo Empregado ao manusear qualquer base de dados e processos físicos, bem como aquelas obtidas por meio eletrônico através de acesso a sistemas internos, ou outras, cuja divulgação não tenha sido expressamente autorizada pela chefia da área onde o empregado encontra-se alocado, tais como:

Listagens e documentações em geral:

Informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica, especialmente aquelas vinculadas às licitações, contratos, acordos de leniência, processos administrativos em geral, entre outras;

documentos e informações a que o Empregado tenha acesso no exercício da função vinculada ao contrato de trabalho referenciado no parágrafo primeiro.

Cláusula terceira – O Empregado reconhece que as referências dos incisos I a III da cláusula segunda deste termo, são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham a ser como tal definidas no futuro, devem ser mantidas em sigilo.

Cláusula Quarta – O Empregado recolherá, ao término do contrato de trabalho, para imediata devolução ao Inep, todo e qualquer material que esteja em sua propriedade, envolvendo matéria cujo acesso seja de caráter restrito ou sigiloso no Órgão, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação por ele produzida ou à qual teve acesso durante o exercício das funções que lhe incumbiam.

Clausula Quinta – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o Empregado e a Empresa Contratada e abrangem as informações preexistentes, presentes e futuras.

**Cláusula sexta** – O Empregado obriga-se a informar imediatamente à Contratada e ao fiscal do contrato qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação, omissão, independentemente da existência de dolo.

Declaro, ainda este ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas do presente termo, resultará em demissão por justa causa, nos termos do que define o art. 482, alíneas “a” e “g” da CLT, bem como na responsabilização no âmbito civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou

violação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

EMPREGADO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, assumo o compromisso de manter a confidencialidade de toda documentação, informação e dados a que tenho acesso em razão de minha prestação de serviços objeto de contrato com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, inclusive após o término do contrato, comprometendo-me a guardar sigilo absoluto, e a não divulgar, revelar, ou reproduzir, por quaisquer meios, documentações, informações e dados pertencentes ao Inep, estando ciente que o descumprimento deste termo acarretará responsabilização civil e criminal.

Assinatura

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE INSTALARÁ ESCRITÓRIO NA CIDADE DE BRASÍLIA**

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede ..... (endereço completo), interessada (o) em participar do Pregão Eletrônico nº. xx/20xx, para prestar serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços sob demanda diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, declara, sob as penas da Lei, que instalará escritório em Brasília – DF ou em um raio máximo de até 60 km, conforme exigido no presente Termo, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade e Estado),..... de ..... de 2023

Assinatura do representante da licitante.

**ANEXO XII - AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CONTA VINCULADA**

Processo nº: 23036.00xxxx/20xx-xx

Objeto:

A \_\_\_\_\_ (informar o nome da Contratada), \_\_\_\_\_ (informar CNPJ), \_\_\_\_\_ (informar localização/Estado/UF) autoriza o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (órgão Contratante), nos termos do Anexo XII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 a proceder com a abertura de conta, para a quitação de obrigações trabalhistas dos trabalhadores vinculados ao Contrato nº \_\_\_\_\_, em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

Fica autorizada à Administração da Contratante a efetuar retenção, na fatura, e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica. Fica autorizada ainda, a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Brasília/DF, ..... de ..... de 2023.

Assinatura da Contratada

**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DISPENSA**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico nº xx/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços sob demanda diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep em Brasília-DF.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado, todos os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Brasília, XX de XXXXXXX de 2023. \_\_\_\_\_

Responsável Técnico da Empresa \_\_\_\_\_

OU

Declaramos estar cientes, do total teor do Pregão Eletrônico nº xxx/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços sob demanda diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep em Brasília-DF.

Declaramos ter tomado pleno conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, por meio do Edital e seus anexos, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências contidas em tais documentos, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, apesar da possibilidade de realização de vistoria, que não será necessária sua realização nos locais onde haverá execução dos serviços, e que nos encontramos cientes de que em hipótese alguma a Administração aceitará posteriores alegações com base no desconhecimento das instalações.

Brasília, XX de XXXXXXX de 2023. \_\_\_\_\_

Responsável Técnico da Empresa \_\_\_\_\_

**ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede ..... (endereço completo), interessada (o) em participar do Pregão Eletrônico nº. xx/20xx, para prestar serviços de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços sob demanda diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, declara, sob as penas da Lei, declaração de seu pleno conhecimento, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução. Declaramos ainda, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo para a nossa habilitação nesta licitação, e, por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade e Estado),..... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da licitante.

**ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

| Nome do Órgão/Empresa         | Vigência do Contrato | Valor total do Contrato* |
|-------------------------------|----------------------|--------------------------|
|                               |                      |                          |
|                               |                      |                          |
|                               |                      |                          |
|                               |                      |                          |
| Valor total dos Contratos R\$ |                      |                          |

**Observação:**

**Nota 1:** Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

**Nota 2:** \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

**a)** A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

**Fórmula de cálculo:**

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos \*

Observação:

**Nota 1:** Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

**Nota 2:** considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

**b)** Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

**Fórmula de cálculo:**

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 =  
Valor da Receita Bruta

Local e data \_\_\_\_\_ Assinatura e carimbo do emissor

**ANEXO XVI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Será substituído por simples indicação do documento SEI 1263206 conferindo-se acesso ao mesmo. E será divulgado o mesmo juntamente com os outros documentos da contratação.

SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - Cobertura, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70610-908